



**PROCESSO Nº 167/2026/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROTOCOLO Nº 010566980/2026**

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento
Processo nº	167/2026/PMES
Pregão Eletrônico nº	64/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse 949778/2023/MS/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	09/10/2026 às 09h
Término do Recebimento de Propostas:	29/10/2026 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	29/10/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	29/10/2026, às 9h20min



Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.598.726,10
Acesso ao Edital:	www.bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.bbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação cuida **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse 949778/2023/MS/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único)**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.1 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.18.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.18.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.18.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1 – Na proposta final deverá constar:

- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único;
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

5.21.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.



5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.1.8 - Para empresas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados

6.4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços similares com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

6.6.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.

6.6.3 Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias de cada item, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

6.6.3.1 Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

6.6.4 Qualificação técnico-operacional

6.6.4.1 A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.



6.6.4.2 Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

6.6.4.3 Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.

6.6.5 Qualificação técnico-profissional

6.6.5.1 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.6.5.2 A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços similares com o objeto da contratação.

6.6.5.3 Parcelas de maior relevância

6.6.5.3.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

6.6.5.3.2 A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços similares com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

a) Execução de obras de reforma com demolições e remoções em edificação

Execução de serviços de demolição e remoção em edificações existentes, incluindo demolição de revestimentos, alvenarias, pisos, estruturas metálicas leves, remoção de portas, louças, acessórios e luminárias, com destinação adequada dos resíduos.

- Demolições de cerâmicas (pisos e revestimentos): 849,00 m²;
- Demolições de argamassas e alvenarias: 533,00 m²;
- Remoção de estruturas metálicas: mínimo de 450,00 kg.

b) Execução de alvenaria de vedação

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos assentados com argamassa, incluindo prumo, alinhamento, amarrações e arremates.

- Área mínima executada: 17,00 m².

c) Execução de revestimentos e serviços de impermeabilização

Execução de contrapiso, chapisco, emboço, revestimentos cerâmicos e serviços de impermeabilização em ambientes internos e externos.

- Contrapiso em argamassa: mínimo de 495,00 m²;
- Revestimentos em argamassa (chapisco/emboço): mínimo de 1.500,00 m²;
- Revestimentos cerâmicos: mínimo de 915,00 m²;
- Impermeabilização de superfícies: mínimo de 530,00 m².



d) Execução de instalações hidráulicas e sanitárias prediais

Execução de instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo redes de água fria, reservação predial, esgoto sanitário e acessórios, com fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno.

- Quantidade mínima de pontos hidráulicos/sanitários: 9 pontos.

e) Execução de instalações elétricas e de iluminação

Execução de instalações elétricas prediais e sistemas de iluminação, incluindo infraestrutura, cabeamento, dispositivos e luminárias.

- Quantidade mínima de pontos elétricos e de iluminação: 170 pontos.

f) Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios

Fornecimento e instalação de louças sanitárias, metais, bancadas, cubas, válvulas, sifões e acessórios, incluindo atendimento a sanitários acessíveis (PCD).

- Quantidade mínima instalada: 110 unidades.

g) Fornecimento e instalação de esquadrias

Fornecimento e instalação de esquadrias em madeira, alumínio e vidro, incluindo portas, batentes, fechaduras e janelas.

- Portas e componentes instalados: mínimo compatível com 28 portas de madeira;
- Portas em alumínio: mínimo de 12,00 m²;
- Portas em vidro temperado: mínimo de 2 unidades (3,15 m²);

h) Execução de serviços de pintura

Execução de serviços de pintura em áreas internas e externas, incluindo preparo de superfícies, remoção de pintura existente, aplicação de selador, massas e tintas.

- Área mínima de pintura e preparo de superfícies: 2.310,00 m².

i) Execução de serviços de cobertura e elementos de sombreamento

Execução de estruturas metálicas, instalação de brises, forros em madeira e aplicação de tratamentos e pinturas específicas.

- Brises e elementos de sombreamento: mínimo de 60,50 m²;
- Forro em madeira: mínimo de 24,00 m².

j) Execução de passeio externo

Execução de passeio externo em concreto simples, com requadro e acabamento adequado.

- Área mínima executada: 0,20 m².

A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.7.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:



6.7.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.7.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

6.7.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.9.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.9.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.10.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Dois Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



6.10.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.10.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.10.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.10.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



6.10.15.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.11.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.11.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.11.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.11.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.



8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.



8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

10.10 o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar a pagamento da parcela.

10.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

10.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

10.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.15.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

10.15.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

10.15.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

10.15.5 ANEXO V – Memorial Descritivo;

10.15.6 ANEXO VI – Memorial de Cálculo;

10.15.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária;

10.15.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro.

10.15.9 ANEXO IX - Cronograma de Execução

Socorro, 07 de outubro de 2026.

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações constantes no Termo de Referência que acompanha este documento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na execução de serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, incluindo intervenções internas, atualização de instalações, pintura, impermeabilização, adequação elétrica e hidrossanitária, reorganização de espaços e revitalização da fachada, no município de Socorro/SP.

Os serviços obedecerão às especificações técnicas descritas no memorial descritivo, ao projeto executivo e às normas vigentes, assegurando desempenho, durabilidade e qualidade das intervenções realizadas. A execução da obra iniciará com a instalação da placa de obra, isolamento e sinalização das áreas internas e externas, garantindo a segurança de usuários, profissionais e visitantes, incluindo a proteção das áreas de circulação de veículos e da fachada.

A empresa contratada será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão e controle das atividades, assegurando conformidade com o projeto, normas técnicas e diretrizes da fiscalização. As intervenções internas incluirão demolições controladas, remoção de revestimentos danificados, preparação de superfícies, instalação de novos pisos, pintura, impermeabilizações e adequação de paredes, tetos e divisórias.

As instalações elétricas e hidrossanitárias serão atualizadas conforme normas técnicas vigentes, com testes de funcionamento e utilização de equipamentos de medição especializados. A revitalização da fachada contemplará adequação das esquadrias para melhorar ventilação e iluminação natural das salas, correção da cobertura de veículos e pintura externa, garantindo funcionalidade, conforto e segurança.

Durante toda a execução, será realizada a movimentação e transporte de materiais, proteção das áreas internas e externas, descarte adequado de resíduos e limpeza final das áreas reformadas. Todas as atividades serão executadas conforme normas aplicáveis, projeto executivo, memorial descritivo e referências técnicas oficiais, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sem a interrupção das atividades desenvolvidas na edificação. Para tanto, a execução da obra deverá ocorrer dividindo-se a área de intervenção em setores ou etapas, sendo tais locais a serem alinhados com a fiscalização.



A Contratada deverá prever em sua proposta todos os remanejamentos internos temporários de mobiliário, equipamentos e equipes que se façam necessários para a liberação sequencial das frentes de trabalho, garantindo a continuidade operacional ininterrupta do órgão/instituição.

A Contratada será integralmente responsável pela manutenção da limpeza, asseio e desobstrução das áreas de circulação e de transição durante todo o período das obras. Deverá ser realizada limpeza diária e contínua do canteiro e das áreas adjacentes impactadas, com remoção imediata de entulhos, detritos e materiais excedentes, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e o mínimo de conforto aos ocupantes que continuam laborando no local.

Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/2023.

Essa especificação serve como base para a contratação do serviço, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os padrões técnicos e legais.

3. OBJETIVO: A obra tem como objetivo promover a reforma completa do Centro de Atenção Especializada em Saúde, visando modernizar os ambientes, aprimorar o conforto, a segurança, a acessibilidade e a qualidade do atendimento prestado à população. As intervenções propostas buscam qualificar os espaços físicos da unidade, favorecer a eficiência dos serviços executados e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

Atualmente, a edificação apresenta diversas patologias construtivas e condições inadequadas de uso, como pisos quebrados, desgastados e irregulares, além da presença de infiltrações e mofo em paredes e forros, situações que comprometem as condições de higiene, salubridade, segurança e conservação do ambiente. Tais problemas podem impactar negativamente tanto os profissionais que atuam na unidade quanto os usuários atendidos diariamente, tornando indispensável a realização das adequações e reparos necessários.

A reforma contempla melhorias voltadas à ventilação, iluminação natural, funcionalidade e reorganização dos ambientes internos, buscando otimizar os fluxos de atendimento e proporcionar maior eficiência operacional à unidade. Também serão realizadas adequações na área destinada aos veículos, contribuindo para melhor organização logística e maior segurança no uso diário do espaço.

Destaca-se, ainda, a necessidade de reforma e adequação da sala de raio-x, ambiente essencial para a realização de exames diagnósticos e suporte aos atendimentos especializados. A intervenção neste espaço é de extrema importância para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança dos pacientes e profissionais, conformidade com as exigências técnicas e sanitárias vigentes, além de assegurar maior confiabilidade e qualidade nos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

Com a modernização da unidade, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, elevar a satisfação dos usuários, reduzir problemas recorrentes relacionados à infraestrutura predial e fortalecer a capacidade do Centro de Atenção Especializada em Saúde em oferecer serviços com mais qualidade, eficiência, segurança e humanização.



4. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em dois prazos distintos. As atividades internas do Centro de Atenção Especializada em Saúde deverão ser concluídas no prazo de 12 (doze) meses.

5. JUSTIFICATIVA: A reforma completa do Centro de Atenção Especializada em Saúde é tecnicamente recomendada com o objetivo de aprimorar o conforto, o acolhimento e a segurança de usuários e profissionais. O uso contínuo da unidade ao longo do tempo resultou em desgaste natural dos espaços e sistemas, o que demanda intervenções voltadas à atualização e qualificação das instalações.

A intervenção proposta contempla a modernização dos ambientes, a reorganização dos espaços internos e a revitalização da fachada, promovendo melhores condições de conforto ambiental, iluminação, ventilação e funcionalidade. A área destinada aos veículos também será aprimorada, visando maior eficiência operacional e melhor apoio às atividades diárias da unidade.

A reforma geral configura-se como uma solução técnica vantajosa, ao reduzir a necessidade de manutenções recorrentes, fortalecer as condições de trabalho das equipes e elevar a qualidade dos serviços prestados. Trata-se de um investimento estratégico para assegurar um atendimento cada vez mais eficiente, seguro e humanizado à população.

6. REQUISITOS GERAIS

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A presente proposta consiste na contratação de empresa para execução de “Obra” a ser contratada mediante certame licitatório, na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com critério de julgamento “Menor Preço Global”, no modo de disputa “Aberto/Fechado”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, restando tecnicamente caracterizado que o objeto da licitação possui padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade jurídica e técnica adequada, plenamente legal e mais vantajosa para o atendimento do interesse público no presente processo licitatório.

No instrumento convocatório, deverá ser exigida comprovação de:

- Qualificação Técnica da empresa;
- Apresentação de Índices Econômico-Financeiros

Os termos das exigências estão melhor detalhados neste Termo de Referência.

Tais requisitos são fundamentais para garantir que apenas empresas capacitadas e que detenham o conhecimento e experiência necessários para realizar as obras pretendidas de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes, possam contratar com a Administração.

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica,



emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que possui registro ou inscrição regular no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso), conforme a natureza e as atribuições relacionadas aos serviços objeto da contratação.

Deverá, ainda, comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Portanto, a exigência de qualificação técnica é uma medida que visa garantir a execução de obras com alta qualidade, segurança e eficiência, protegendo os interesses públicos e assegurando que os projetos sejam realizados de maneira adequada e dentro das normas estabelecidas.

Justifica-se a exigência de apresentação de Índices Econômico-Financeiros, considerando-se a natureza da contratação, para a comprovação da boa situação financeira da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº14.133/2021.

Os índices como o de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventual desafio durante a execução do projeto.

A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

6.1.1. Requisitos técnicos

Caberá à contratada a execução integral dos serviços, garantindo o atendimento às especificações técnicas, às normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, bem como a utilização de materiais e equipamentos de qualidade comprovada, de acordo com as exigências legais e ambientais.

6.1.2. Requisitos ambientais

A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo manejo correto de resíduos, controle de processos erosivos e preservação das áreas adjacentes à obra.

6.1.3. Requisitos de segurança

Deverão ser integralmente observadas as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva, adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, assegurando a proteção de trabalhadores e usuários.

6.2. QUALIFICAÇÕES GERAIS:

As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente. Deverão demonstrar capacidade operacional para mobilização de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto.



6.3. VISTORIA TÉCNICA:

6.3.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao órgão responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

6.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

6.3.3. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de desconhecimento das condições locais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração de sua proposta.

6.4. GARANTIA CONTRATUAL:

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

6.5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas exclusivamente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia aprovação da Administração.

A contratada deverá formalizar qualquer solicitação de aditivo contratual por meio de processo administrativo específico, contendo, obrigatoriamente:

- I – Justificativa técnica detalhada e fundamentada;*
- II – Projeto executivo ou revisões pertinentes, quando aplicável;*
- III – Planilhas orçamentárias atualizadas, com composição de custos;*
- IV – Memória de cálculo dos quantitativos e valores;*
- V – Descritivo técnico dos serviços a serem acrescidos, suprimidos ou modificados.*

Para fins de formação de preços:

- I – Nos casos de acréscimos quantitativos de serviços já previstos contratualmente, deverão ser mantidos os preços unitários originalmente contratados, observando-se a mesma data-base da proposta vencedora;*
- II – Para serviços não previstos no contrato, deverão ser apresentadas composições de custos baseadas em sistemas referenciais oficiais atualizados, compatíveis com os preços de mercado à época da solicitação, devendo ser assegurada a coerência com o regime contratual, inclusive quanto ao BDI, encargos e demais condições da proposta vencedora.*

A solicitação deverá ser apresentada com, até, 30 (trinta) dias de antecedência para análise técnica e administrativa pela contratante, não sendo admitida a execução de serviços antes do respectivo deferimento formal.

A ausência de aprovação prévia implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelos serviços executados.



7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da execução dos serviços:

7.1.1. Os serviços contratados serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, projetos, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, testes, limpeza final e entrega dos serviços em pleno funcionamento.

Todos os serviços deverão observar as boas práticas da engenharia e da construção civil, garantindo:

- *Qualidade de execução;*
- *Segurança de usuários, trabalhadores e do entorno;*
- *Durabilidade e desempenho dos sistemas executados;*
- *Compatibilidade entre os diversos serviços e frentes de obra.*

A contratada será responsável pela proteção das áreas adjacentes, mobiliários, equipamentos existentes e instalações em operação, devendo promover o isolamento das áreas de intervenção, sinalização adequada e limpeza contínua durante a execução.

7.1.2 REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

7.1.2.1 Serviços preliminares, demolições e remoções

a) Serviços preliminares

- *Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, em chapa galvanizada, com estrutura em madeira, conforme padrões institucionais e exigências legais.*
- *Elaboração e disponibilização de projeto executivo de estruturas, quando aplicável, em formato compatível com as normas técnicas vigentes.*

b) Demolições e remoções internas

- *Execução de demolições manuais de alvenarias, revestimentos cerâmicos, rodapés, pisos, argamassas e demais elementos construtivos existentes, sem reaproveitamento, incluindo a base quando tecnicamente necessário.*
- *Retirada controlada de estruturas metálicas existentes, com adoção de medidas de segurança e proteção das áreas adjacentes.*
- *Remoção manual de portas, louças sanitárias, acessórios e luminárias, assegurando a integridade das instalações remanescentes.*

c) Carga, transporte e destinação de resíduos

- *Carga, transporte e destinação final de entulho e resíduos de construção civil, devidamente segregados, utilizando caçambas metálicas apropriadas, com descarte em local licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.*
- *Limpeza contínua e final das áreas após a conclusão das demolições.*



7.1.2.2 Alvenarias, revestimentos e impermeabilizações

a) Alvenaria de vedação e fechamentos

- Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, assentados com argamassa adequada, incluindo prumo, alinhamento, amarrações, vergas, contravergas e arremates necessários ao perfeito acabamento.
- Aplicação de chapisco e emboço em superfícies internas e externas, assegurando regularidade, aderência e planeza compatíveis com o recebimento dos revestimentos finais.

b) Revestimentos e pisos

- Execução de contrapiso em argamassa, com preparo mecânico, aplicação sobre base devidamente regularizada e acabamento compatível com o revestimento final previsto.
- Assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, incluindo rodapés, com observância de alinhamento, nivelamento, juntas regulares e rejuntamento adequado.

c) Impermeabilização

- Execução de serviços de impermeabilização em áreas molhadas, técnicas e sujeitas à umidade, mediante aplicação de argamassas poliméricas, mantas ou membranas, conforme especificações do projeto e recomendações dos fabricantes, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

7.1.2.3 Instalações hidráulicas e sanitárias

- Execução das instalações hidráulicas e sanitárias prediais, compreendendo redes de água fria, reservação, registros, válvulas, adaptadores, conexões, esgoto sanitário e ventilação, conforme projetos e normas técnicas vigentes.
- Fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno, com capacidade de 2.000 litros, incluindo torneira de boia, adaptações, testes de estanqueidade e pleno funcionamento do sistema.
- Todos os serviços deverão ser entregues testados, regulados e em condições normais de operação.

7.1.2.4 Instalações elétricas e de iluminação

- Execução da infraestrutura elétrica com eletrodutos, caixas de passagem e quadros, incluindo lançamento de cabos de cobre com isolamento em PVC, conforme dimensionamento e normas aplicáveis.
- Fornecimento e instalação de luminárias de sobrepor e embutir, redondas e retangulares, com tecnologia LED, lâmpadas tubulares, dicróicas e refletores, garantindo níveis adequados de iluminação.
- Testes, regulagens e verificação do correto funcionamento de todos os circuitos elétricos e pontos de iluminação antes da entrega dos serviços.

7.1.2.5 Louças sanitárias, metais, acessórios e acessibilidade

- Fornecimento e instalação de bancadas em granito, concreto armado e aço inox, conforme especificações do projeto.
- Instalação de cubas, lavatórios, vasos sanitários convencionais e para pessoas com mobilidade reduzida (PCD), assegurando funcionamento adequado e fixação correta.
- Instalação de torneiras, engates flexíveis, sifões, válvulas e demais metais sanitários.



- *Instalação de acessórios sanitários, barras de apoio e sistemas de alarme para acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.*

7.1.2.6 Esquadrias internas

- *Fornecimento e instalação de portas de madeira, batentes, fechaduras e ferragens, garantindo alinhamento, nivelamento e perfeito funcionamento.*
- *Instalação de esquadrias em alumínio e vidro temperado, incluindo portas e janelas tipo maxim-ar, com vedação adequada e acabamento compatível com o projeto arquitetônico.*

7.1.2.7 Serviços de pintura

- *Remoção de pintura existente, preparo de superfícies por lixamento e correções necessárias.*
- *Aplicação de fundo selador, massas e tintas, conforme especificações técnicas, respeitando número de demãos, intervalos de secagem e condições ambientais.*
- *Pintura de paredes, tetos, esquadrias de madeira e estruturas metálicas, com acabamento uniforme e limpeza final das áreas executadas.*

7.1.2.8 Reforma de sala de raio-X

- *Execução de revestimento com argamassa baritada, atendendo às exigências de blindagem radiológica e normas específicas aplicáveis.*
- *Fornecimento e instalação de porta de madeira de correr com manta de chumbo interna, incluindo ferragens e ajustes necessários ao perfeito funcionamento.*
- *Execução dos serviços com acompanhamento técnico especializado e liberação final conforme critérios de desempenho e segurança.*

7.1.3 REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE

7.1.3.1 Estruturas, brises e cobertura

- *Fornecimento, montagem e fixação de estruturas metálicas em aço ASTM A-36, conforme projetos e detalhes executivos.*
- *Aplicação de pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas, garantindo proteção anticorrosiva e acabamento adequado.*
- *Fornecimento e instalação de brises metálicos fixos em chapa lisa aluzinc pré-pintada, com lâmina frontal em formato ogiva, assegurando alinhamento, fixação e desempenho estético e funcional.*
- *Execução de forro em madeira com tábuas aparelhadas macho e fêmea, incluindo aplicação de verniz fungicida e verniz de acabamento.*

7.1.3.2 Esquadrias externas e fachadas

- *Fornecimento, instalação, retirada e substituição de esquadrias metálicas e em alumínio, incluindo caixilhos, portas e janelas, com vedação, ajuste e acabamento adequados.*

7.1.3.3 Iluminação externa e fachadas



- *Execução da infraestrutura elétrica para iluminação externa e de fachadas, incluindo eletrodutos, cabos, caixas e dispositivos.*
- *Fornecimento e instalação de luminárias de embutir e sobrepor para áreas externas, com testes e verificação do correto funcionamento do sistema.*

7.1.3.4 Paisagismo e áreas externas

- *Execução de serviços de paisagismo, compreendendo preparo do solo, plantio de árvores, arbustos, forração vegetal e grama São Carlos em placas.*
- *Fornecimento e aplicação de terra vegetal orgânica, garantindo o desenvolvimento adequado da vegetação implantada.*

7.1.3.5 Passeio externo

- *Execução de passeio externo em concreto simples com requadro, acabamento adequado e limpeza final da área executada.*

7.2. Da Preparação para a execução dos Serviços

7.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições do profissional, com base no valor total do contrato, bem como das ARTs, RRTs ou TRTs dos responsáveis pelas respectivas áreas de atuação.”

7.2.3. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o **CONTRATANTE**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

7.2.4. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

7.2.4.1. Responsável técnico legalmente habilitado, com competência técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis à respectiva profissão, incluindo, conforme o caso, as atribuições estabelecidas pelas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; pelas Resoluções nº 21/2012 e nº 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou pelas normas e resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT aplicáveis à habilitação profissional.

7.2.4.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

7.2.4.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

7.2.5. Comprovante de contratação de Seguro de:

7.2.5.1. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, com o prazo de vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.



7.2.6. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

7.2.6.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

7.2.6.4. Cópia da Ficha de EPIs;

7.2.6.5. Cópia do contrato de trabalho do registro no e Social dos funcionários.

7.2.6.6. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

7.2.6.7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).

7.2.7. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:

7.2.7.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao **CONTRATANTE**, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

7.2.7.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.3 Do início da Prestação dos Serviços:

7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.

7.3.2. A documentação técnica exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.6.7 deverá ser protocolada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato. O Departamento de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e validação. Preenchidos todos os requisitos de segurança, a Ordem de Execução dos Serviços (OES) será emitida em até 10 (dez) dias corridos.

7.4. Do término da prestação dos Serviços e da Vigência da Garantia:

7.4.1. O **CONTRATANTE** expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da **CONTRATADA**, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



7.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4.4. Sem prejuízo das garantias contratuais, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo:

- *Defeitos que comprometam a **solidez, estabilidade ou segurança da obra**;*
- *Falhas decorrentes de **má execução, materiais inadequados ou vícios ocultos**;*
- *Problemas estruturais ou construtivos na cobertura (telhado), paredes, revestimentos, pisos e instalações diretamente vinculados à integridade da obra.*

7.5. Do local, horário e demais condições da prestação dos serviços:

7.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr. Hallin Feres, 294 - Centro, neste Município de Socorro/SP.

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.5.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados:

Da Equipe de Trabalho

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

7.6.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados.

7.6.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a **CONTRATADA** responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

7.6.4. A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo **CONTRATANTE** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

7.7. Do Preposto



7.7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar Preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

7.7.2. O preposto será um funcionário da **CONTRATADA**, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

7.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na Capital, conforme o caso.

7.7.4. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

7.7.5. Considera-se como endereço Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, CEP: 13.964-204.

7.7.6. O preposto não atuará de forma exclusiva para o **CONTRATANTE**, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

7.7.7. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

7.8. Da Segurança e da Medicina do Trabalho:

7.8.1. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao **CONTRATANTE**:

7.8.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.8.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.8.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

7.8.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.8.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

7.8.4. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.



7.8.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

7.8.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.8.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

7.8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.9 Do Responsável Técnico Residente:

7.9.1. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, o qual responderá pela execução dos serviços e pela qualidade técnica da obra.

O profissional deverá acompanhar a execução dos serviços de forma compatível com sua complexidade, realizando visitas periódicas à obra e prestando o suporte técnico necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

Sempre que necessário, ou quando solicitado pela fiscalização, o responsável técnico deverá estar presente no local da obra.

7.10. Infrações e Sanções Administrativas

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) Der causa à inexecução total do contrato;*
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;*



l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

7.10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

7.10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (Seis) anos.

7.10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10.12. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10.14. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.10.15. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Dos Prazos

7.11.1. O prazo de vigência da contratação será de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.11.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

7.11.5. O prazo previsto no item 7.11.4, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.11.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, com a documentação descrita no item 6.5, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

7.11.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.11.8. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

7.12. Das obrigações e das responsabilidades da CONTRATADA:

7.12.1. Compete à CONTRATADA:

7.12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.12.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.12.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do **CONTRATANTE** no acompanhamento destas atividades.

7.12.1.6. Deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

7.12.1.8. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

7.12.1.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7.13. Das obrigações e das responsabilidades do CONTRATANTE:

7.13.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



7.13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da **GESTÃO DO CONTRATO** e dos **FISCAIS DO CONTRATO** de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**.

7.13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1.4. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** poderá executar a garantia para assegurar a reparação de danos ou a conclusão do contrato. A execução da garantia seguirá os procedimentos legais e será precedida de comunicação formal ao fornecedor, garantindo o direito à defesa.

Estes requisitos garantem não apenas a execução técnica e financeira adequada do projeto, mas também reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Socorro/SP.

7.14 Da Execução dos Serviços

7.14.1. Diário de Obras:

7.14.1.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.14.2. Das Orientações Técnicas:

7.14.2.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

7.14.2.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.14.2.2.1. Normas de Segurança em Edificações do respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT).

7.14.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.14.2.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

7.14.2.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.14.2.2.5. Todos os materiais, equipamentos e métodos construtivos deverão atender integralmente às Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, bem como às leis, códigos e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis. Os materiais de acabamento (pisos, paredes e tetos) deverão possuir alta resistência ao tráfego intenso, à abrasão, aos impactos de macas e



cadeiras de rodas, além de suportar processos frequentes de limpeza e desinfecção com produtos químicos hospitalares sem sofrer degradação, manchas ou desbotamento. Os materiais especificados devem ser preferencialmente de baixo impacto ambiental, com alta eficiência, louças e metais sanitários com dispositivos economizadores de água, e tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC).

7.14.2.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

7.14.2.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

7.14.2.5. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo **CONTRATANTE**, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.

7.14.3. Das orientações de Limpeza:

7.14.3.1. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.14.4. Das demais orientações:

7.14.4.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.14.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.

7.14.4.3. Quando julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.14.4.4. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

7.14.5. Da Estimativa do valor da contratação:

7.14.5.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em Planilhas de Referência CDHU 203 S/D, SINAPI data base 07/2026 S/ DES. e FDE jul-2026 S/D, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.5.2. O valor do orçamento é de: R\$ 1.598.726,10 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).



7.14.5.3. Reforma da Fachada

ITEM	FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	UND	QUANT.	CUST. UNIT. (S/ BDI) (R\$)	CUST. UNIT. (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA DA FACHADA DA POLICLINICA									
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES								R\$ 411.514,65
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	1 placa	M2	6,00	R\$ 878,28	R\$ 1.080,28	R\$ 6.481,68
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	1 projeto estrutural para a cobertura metálica e fundação	UN	1,00	R\$ 2.795,27	R\$ 3.438,18	R\$ 3.438,18
2.0	DEMOLIÇÕES								R\$ 4.406,04
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	Diminuir altura da alvenaria da fachada 1,70 X 8 = 13,60 X 0,20 = 3 + alvenaria entre as janelas (0,025X1,20h = 0,035 X 19 = 0,67) => 3,67 + aumentar porta (0,90X2,10X0,20 = 0,38) => 4,05	M3	4,05	R\$ 95,60	R\$ 117,59	R\$ 476,24
2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	Revestimeto 0,30 + paredes 3 + 0,67 = 3,97	M3	3,97	R\$ 114,38	R\$ 140,69	R\$ 558,54
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	Cobertura frontal	KG	900,00	R\$ 2,56	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
2.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	8 X 3,8 = 30,40	M2	30,40	R\$ 14,34	R\$ 17,64	R\$ 536,26
3.0	ALVENARIA								R\$ 7.728,96
3.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	Desccr detalhes da alvenaria da fachada que hoje param no "ar" e envolver 6 pilares metálicos. Lado completo 2,58 + 1,06 do outro lado = 3,64 + envolver 6 pilares de 2,80m X0,40 = 6,72 => 10,36 + canteiro jardim lateral esquerda 0,40 X (3,12+1) = 1,64 => 12	M2	12,00	R\$ 108,04	R\$ 132,89	R\$ 1.594,68
3.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 31,91	R\$ 39,25	R\$ 1.469,52
3.3	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 7,31	R\$ 8,99	R\$ 336,59
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 708,74
3.5	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	Somente pórtico, restante incluso na planilha orçamentária da reforma (8,00X3,80X2 = 60,80) + pilares (2,80X1,60 = 4,48 X 6 = 26,88) = 87,68 , com sobra para canteiro	M2	87,68	R\$ 33,56	R\$ 41,28	R\$ 3.619,43
4.0	COBERTURA								R\$ 176.150,11
4.1	CDHU	16.12.050	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	5,50X9,50 = 52,25 arredondando para 53	M2	53,00	R\$ 190,57	R\$ 234,40	R\$ 12.423,20
4.2	CDHU	16.33.060	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	21m para calha + 33 rufos + 9 condutores = 63	M	63,00	R\$ 252,31	R\$ 310,34	R\$ 19.551,42
4.3	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	19 kg ou 18 litros	KG	19,00	R\$ 4,26	R\$ 5,24	R\$ 99,56
4.4	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	8 Pilares tubulares de 150X150X5 com 3,80 de altura + vigas + perfilado vazado = média dada por calculadora online	KG	3.673,00	R\$ 29,93	R\$ 36,81	R\$ 135.203,13
4.5	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 88,86	R\$ 109,30	R\$ 5.246,40
4.6	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 27,80	R\$ 34,19	R\$ 1.641,12
4.7	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 33,63	R\$ 41,36	R\$ 1.955,28
5.0	BRISES								R\$ 102.896,72
5.1	CDHU	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	68,00	R\$ 1.228,88	R\$ 1.511,52	R\$ 102.783,36
5.2	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	14,00	R\$ 4,26	R\$ 5,24	R\$ 73,36
6.0	PAISAGISMO								R\$ 8.958,06
6.1	FDE	16.03.300	ARBUSTO ALPÍNIA H=0,50 A 0,70M	15 metros lineares no jardim secundário + 3,12 ao lado da porta	UN	25,00	R\$ 95,91	R\$ 117,97	R\$ 2.949,25
6.2	FDE	16.03.096	FORRACAO - AGAPANTO	no jardim da frente aos pés das palmeiras 30 m²	M2	30,00	R\$ 115,47	R\$ 142,03	R\$ 4.260,90
6.3	FDE	16.03.063	PALMEIRA JERVA H=1,50 A 2,00 M	2 no jardim da frente	UN	2,00	R\$ 457,24	R\$ 562,41	R\$ 1.124,82
6.4	CDHU	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAZES DIAMP<=15CM	Retirar 4 pinheiros existentes	UN	4,00	R\$ 30,24	R\$ 37,20	R\$ 148,80
6.5	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	Jardim ao lado da porta 3,12 X 1	M2	3,12	R\$ 24,74	R\$ 30,43	R\$ 94,94
6.6	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	Jardim ao lado da porta 3,12 X 1 X 0,40 = 1,24	M3	1,24	R\$ 248,72	R\$ 305,93	R\$ 379,35
7.0	ILUMINAÇÃO								R\$ 6.573,24
7.1	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	1 em cada pilar da fachada e da cobertura nova	UN	20,00	R\$ 157,96	R\$ 194,29	R\$ 3.885,80
7.2	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifusicante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	No forro da cobertura nova	UN	12,00	R\$ 64,06	R\$ 78,79	R\$ 945,48
7.3	CDHU	41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicroico de 50 W - 12 V para cada spot	para cada spot	UN	12,00	R\$ 12,06	R\$ 14,83	R\$ 177,96
7.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	Metros lineares de fachada + distância para chegar no quadro	M	50,00	R\$ 5,39	R\$ 6,63	R\$ 331,50
7.5	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Calculando 1 rolo	M	50,00	R\$ 20,04	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
8.0	PASSEIO								R\$ 254,62
8.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	2m² x 0,10	M3	0,20	R\$ 1.035,05	R\$ 1.273,11	R\$ 254,62
9.0	ESQUADRIAS								R\$ 92.609,04
9.1	CDHU	25.01.080	Caixaão em alumínio de correr, sob medida	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 + porta entrada 3x2,10=6,30	M2	56,30	R\$ 955,48	R\$ 1.175,24	R\$ 66.166,01
9.2	CDHU	25.01.060	Caixaão em alumínio maxim-ar, sob medida	Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64	M2	3,44	R\$ 1.100,20	R\$ 1.353,25	R\$ 4.655,18
9.3	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 / Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64 +3,30 porta frontal =>	M2	59,74	R\$ 257,38	R\$ 316,58	R\$ 18.912,49
9.4	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 / Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64 +Porta frontal 2,10X2,10 = 4,41 => 57,85 + porta 2,10 X 2,10 =4,41 => 57,85	M2	57,85	R\$ 37,09	R\$ 45,62	R\$ 2.639,12
9.5	CDHU	17.02.220	Reboco	5 janelas de 1,00 X 1,40 (1+1+1,40+1,40 = 4,80 X 0,20 = 0,96) + 5 janelas de 3,30 (3,30+3,30+1,40+1,40 = 9,40 * 0,20 = 1,88) + 5 janelas de 2,15 (2,15+2,15+1,40+1,40 = 7,10 X 0,20 = 1,42) + 1 janela de 3,12 (3,12+3,12+1,40+1,40 = 9,04 x 0,20 = 1,80) => 6,06 + porta (3+2,10+2,10 * 0,20 = 1,44) => 7,50	M2	7,50	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 141,98
9.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	19 estruturas verticais em alvenaria que separam as janelas = 0,67	M3	0,67	R\$ 114,38	R\$ 140,69	R\$ 94,26
10.0	LIMPEZA								R\$ 2.058,00
10.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	Metragem aproximada da fachada para limpeza de vidros e novas estruturas	M2	100,00	R\$ 16,73	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
Total com BDI									R\$ 411.514,65



7.14.5.4. Unidade de Atenção Especializada em Saúde

ITEM	FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Memória de Cálculo	CUST. UNIT. (S/ BDI) (R\$)	CUST. UNIT. (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								R\$ 1.187.211,45
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES								R\$ 106.023,64
1.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	M2	6,00	3M DE LARGURA X 2M ALTURA	R\$ 508,95	R\$ 626,01	R\$ 3.756,06
1.1.2	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	1698,82	Revestimento de paredes: Vestibário Feminino (16,93m) + Vestibário Masculino (16,93m) + Cozinha (10,1m) + WC Farm. Alto custo (5,0m) + WC e AC Ter. ocup (10,9m) + WC e AC Masc (14,1m) + WC e AC Fem (14,1m) + WC raio X (8,27m) + WC e AC Almox 1 (12,4m)	R\$ 33,43	R\$ 41,12	R\$ 69.855,48
1.1.3	SINAPI	97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M	809,86	Perímetros dos ambientes: Consultório Ortopédico 12,23 + Espera Ortopedia 11,54 + Mamógrafo = 11,66 + Curativo Ortopedia = 12,18 + Impressão 11,45 + Corredor 13,41 + depósito 7,99 + Raio X 19,51 + Psicotrópico 13,44 + Farmácia 26,44 + Almox Farmácia	R\$ 3,82	R\$ 4,70	R\$ 3.806,34
1.1.4	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M3	6,36	5 portas x 0,8 x 2,1 x 0,2 + (3,45 x 3 x 0,2) + (2,05 x 3 x 0,2) + (1,95 x 3 x 0,2) + (1 x 1 x 0,2)	R\$ 83,84	R\$ 103,12	R\$ 655,84
1.1.5	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	66,00	66 portas, conforme projeto	R\$ 13,94	R\$ 17,15	R\$ 1.131,90
1.1.6	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	55,00	55 Louças, conforme projeto	R\$ 19,10	R\$ 23,49	R\$ 1.291,95
1.1.7	SINAPI	97664	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	73,00	73 acessórios, conforme projeto	R\$ 2,38	R\$ 2,93	R\$ 213,89
1.1.8	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	23,48	divisórias	R\$ 30,09	R\$ 37,01	R\$ 868,99
1.1.9	SINAPI	97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	101,00	101 unid conforme projeto	R\$ 2,78	R\$ 3,42	R\$ 345,42
1.1.10	SINAPI	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	1061,04	Perímetros dos ambientes: Consultório Ortopédico 12,23 + Espera Ortopedia 11,54 + Mamógrafo = 11,66 + Curativo Ortopedia = 12,18 + Impressão 11,45 + Corredor 13,41 + depósito 7,99 + Raio X 19,51 + WC Psicotrópico 8,26 + Psicotrópico 13,44 + Farmácia	R\$ 16,74	R\$ 20,59	R\$ 21.846,81
1.1.11	SINAPI	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 M³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 M³ / 111HP) e descarga livre. AF 02/2026	M3	171,96	Remoção de piso e revestimento cerâmico demolido, alvenaria, divisórias e reboco para impermeabilização	R\$ 10,64	R\$ 13,09	R\$ 2.250,96
1.2	ALVENARIA E FECHAMENTOS								R\$ 3.079,84
1.2.1	SINAPI	103327	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF 12/2021	M2	22,52	3 portas (0,80 x 2,10) + 2 vãos de janela (0,90 x 0,60) + fechamento vacina (2,00 x 1,00) + parede divisória varanda x corredor (2,00 x 3,00) + abrigo gás (0,90 x 2,00 x 2unid) + parede esterilização (1,60 x 3,00)	R\$ 111,19	R\$ 136,76	R\$ 3.079,84
1.3	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 431.077,14
1.3.1	SINAPI	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF 07/2021	M2	993,84	área de piso demolido + Lixo contaminado + Lavanderia	R\$ 34,51	R\$ 42,45	R\$ 42.188,51
1.3.2	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF 10/2022	M2	1583,64	paredes onde azulejo foi demolido = 728,76 + barrado impermeabilizado = 809,85 + 2 lados das novas paredes = 45,04	R\$ 6,19	R\$ 7,61	R\$ 12.051,50
1.3.3	SINAPI	87528	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5M², E=17,5mm, com taliscas. AF 03/2024	M2	1583,64	idem chapisco	R\$ 54,51	R\$ 67,05	R\$ 106.183,06
1.3.4	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF 09/2023	M2	1061,04	idem barrado demolido	R\$ 38,07	R\$ 46,83	R\$ 49.688,50
1.3.5	SINAPI	87263	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de simensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 M². AF 02/2023 PE	M2	993,84	Conforme projeto	R\$ 110,74	R\$ 136,21	R\$ 135.370,95
1.3.6	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF 02/2023 PE	M2	836,84	WC Psicotrópico 8,26 + Cozinha 10,36 + Vest. Masc 16,93 + Vest. Fem 16,93 + WC Alto Custo 5,00 + AC Terapia Ocup 4,92 + WC Terapia Ocup. 5,40 + AC WC Masc 5,84 WC Masc 8,25 + AC WC Fem 5,84 + WC Fem 8,25 + AC WC Almox 14,80 + WC Almox 17,60 + AC WC	R\$ 71,53	R\$ 87,98	R\$ 73.625,18
1.3.7	SINAPI	88650	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm. AF 02/2023	M	809,84	idem demolição rodapé	R\$ 12,02	R\$ 14,78	R\$ 11.969,44
1.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R\$ 5.777,94
1.4.1	SINAPI	102609	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros – fornecimento e instalação. AF 06/2021	UN	3,00	3 unid sendo 1 para cada bloco	R\$ 1.336,76	R\$ 1.644,21	R\$ 4.932,63
1.4.2	SINAPI	94796	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" – fornecimento e instalação. AF 08/2021	UN	3,00	1 para cada reservatório	R\$ 66,83	R\$ 82,20	R\$ 246,60
1.4.3	SINAPI	94703	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação. AF 04/2024	UN	3,00	utilizado nas interligações das caixas d'água, sendo 1 para cada entrada de alimentação	R\$ 26,06	R\$ 32,05	R\$ 96,15
1.4.4	SINAPI	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação. AF 04/2024	UN	9,00	utilizado nas interligações das caixas d'água, sendo 1 para cada saída de barrilete (2 unid por caixa) e 1 para saída de dreno (1 por caixa).	R\$ 45,40	R\$ 55,84	R\$ 502,56
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 35.166,45
1.5.1	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	79,00	80 Unid conforme projeto	R\$ 149,59	R\$ 184,00	R\$ 14.536,00
1.5.2	SINAPI	100903	Lâmpada tubular LED T8 18/20 W, com soquete base G13 – fornecimento e instalação. AF 09/2024 PS	UN	160,00	2 lâmpadas por luminária	R\$ 36,51	R\$ 44,91	R\$ 7.185,60
1.5.3	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W – fornecimento e instalação. AF 09/2024	UN	21,00	21 Unid conforme projeto nos sanitários	R\$ 36,30	R\$ 44,65	R\$ 937,65
1.5.4	Cotação	COT-01	Ventilador de parede 60 cm	UN	40,00	40 Unid conforme projeto (tomadas altas)	R\$ 312,68	R\$ 312,68	R\$ 12.507,20



1.6	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS						R\$			100.862,13
1.6.1	SINAPI	11795	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/cumbá ou outros equivalentes da região, e=2,5 cm	M2	2,48	- Vestiário Masculino 1,30 x 0,60 = 0,78m2 + Frontão (1,30+1,20) x 0,15 = 0,38m2 + saia 1,30 x 0,06 = 0,08m2 - Vestiário Feminino 1,30 x 0,60 = 0,78m2 + Frontão (1,30+1,20) x 0,15 = 0,38m2 + saia 1,30 x 0,06 = 0,08m2	R\$ 671,69	R\$ 826,18	R\$ 2.048,93	
1.6.2	SINAPI	86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	4,00	2 unid por vestiário	R\$ 444,27	R\$ 546,45	R\$ 2.185,80	
1.6.3	SINAPI	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	4,00	2 unid por vestiário	R\$ 141,82	R\$ 174,44	R\$ 697,76	
1.6.4	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	9,90	- Expurgo e Esterilização: 3,00 x 0,60 = 1,80m2 cada (3,60m2) - 7 salas: 1,50 x 0,60 = 0,90m2 cada (6,30m2)	R\$ 1.768,82	R\$ 2.175,65	R\$ 21.538,94	
1.6.5	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	8,00	8 unid conforme projeto	R\$ 478,75	R\$ 588,86	R\$ 4.710,88	
1.6.6	SINAPI	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	8,00	8 unid conforme projeto	R\$ 131,07	R\$ 161,22	R\$ 1.289,76	
1.6.7	SINAPI	86887	Engate flexível em inox, 1/2" x 40 cm – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	14,00	8 Unid nas bancadas + 4 Unid nos vestiários + 2 unid lavatório PCD	R\$ 54,03	R\$ 66,46	R\$ 930,44	
1.6.8	SINAPI	86941	Lavatório de louça branca com coluna 45 x 55 cm, ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível, de 40 cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio, fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	30,00	30 unid conforme projeto	R\$ 877,57	R\$ 1.079,41	R\$ 32.382,30	
1.6.9	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	2 unid conforme projeto	R\$ 1.901,41	R\$ 2.338,73	R\$ 4.677,46	
1.6.10	SINAPI	86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1" x 1 1/2" – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	7,00	7 unid para sanitários PCD, lavanderia e Vestiários	R\$ 199,25	R\$ 245,08	R\$ 1.715,56	
1.6.11	SINAPI	86877	Válvula em metal cromado 1 1/2" x 1 1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	7,00	7 unid para sanitários PCD, lavanderia e Vestiários	R\$ 67,11	R\$ 82,55	R\$ 577,85	
1.6.12	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN 1/2"	UN	2,00	2 unid para sanitários PCD	R\$ 1.163,32	R\$ 1.430,88	R\$ 2.861,76	
1.6.13	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	16,00	16 unid conforme projeto	R\$ 411,79	R\$ 506,50	R\$ 8.104,00	
1.6.14	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	2 unid conforme projeto	R\$ 1.439,65	R\$ 1.770,77	R\$ 3.541,54	
1.6.15	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020	UN	43,00	43 unid conforme projeto (lavatórios e pias)	R\$ 66,68	R\$ 82,02	R\$ 3.526,86	
1.6.16	SINAPI	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF 01/2020	UN	43,00	43 unid conforme projeto (lavatórios e pias)	R\$ 75,36	R\$ 92,69	R\$ 3.985,67	
1.6.17	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico ABS para rolo 300/600 m, com visor	UN	18,00	18 Unid (um por vaso sanitário)	R\$ 80,96	R\$ 99,58	R\$ 1.792,44	
1.6.18	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	6,00	3 unid por vaso sanitário PCD	R\$ 378,04	R\$ 464,99	R\$ 2.789,94	
1.6.19	SINAPI	100866	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	2,00	1 barra por lavatório PCD	R\$ 342,96	R\$ 421,84	R\$ 843,68	
1.6.20	CDHU	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	1 por sanitário PNE	R\$ 268,52	R\$ 330,28	R\$ 660,56	
1.7	ESQUADRIAS						R\$			85.887,01
1.7.1	SINAPI	90806	Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	7,00	mamógrafo, curativo ortopedia, recepção/impressão, gabinete raio x, WC masc. E Fem	R\$ 558,24	R\$ 686,64	R\$ 4.806,48	
1.7.2	SINAPI	90820	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	2,00	2 Unid BL02	R\$ 415,86	R\$ 511,51	R\$ 1.023,02	
1.7.3	SINAPI	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	7,00	5 Unid BL01 + 2 Unid BL02	R\$ 426,76	R\$ 524,91	R\$ 3.674,37	
1.7.4	SINAPI	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	48,00	17 Unid BL01 1 + 31 Unid BL02	R\$ 457,63	R\$ 562,88	R\$ 27.018,24	
1.7.5	SINAPI	90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	2,00	1 Unid BL01 + 1 Unid BL02	R\$ 554,20	R\$ 681,67	R\$ 1.363,34	
1.7.6	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro externo, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	51,00	49 Unid conforme Projeto	R\$ 225,68	R\$ 277,59	R\$ 14.157,09	
1.7.7	SINAPI	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	14,00	14 Unid conforme Projeto	R\$ 195,17	R\$ 240,06	R\$ 3.360,84	
1.7.8	SINAPI	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 12/2019	M2	24,67	8 unid 0,60 x 2,00 = 9,60m2 1 unid 1,84 x 2,10 = 3,86m2 1 Unid 1,60 x 2,10 = 3,36m2 1 Unid 2,00 x 2,1 = 4,20m2 1 Unid 0,82 x 2,10 = 1,72m2 1 Unid 0,92 x 2,10 = 1,93m2	R\$ 713,19	R\$ 877,22	R\$ 21.641,02	
1.7.9	SINAPI	100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF 12/2019	UN	8,00	8 unid conforme projeto	R\$ 81,14	R\$ 99,80	R\$ 798,40	
1.7.10	SINAPI	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (A x L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF 11/2024	M2	0,48	Janela no Wc acessível próximo à informática, dimensões 80x60cm	R\$ 700,34	R\$ 861,42	R\$ 413,48	
1.7.11	SINAPI-H	5031	Vidro temperado incolor para porta de abrir, e = 10 mm (sem ferragens e sem colocação)	M2	6,30	Porta fachada/entrada (3,0 x 2,1) = 6,3 m2	R\$ 495,00	R\$ 608,85	R\$ 3.835,76	
1.7.12	SINAPI-H	3104	Conj. de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado	CJ	2,00	1 unid para cada folha = 2 unid	R\$ 185,54	R\$ 228,21	R\$ 456,42	
1.7.13	SINAPI-H	11499	Mola hidráulica de piso, para portas de até 110 mm e peso de até 120 kg, com corpo em aço inox	UN	2,00	1 unid para cada folha = 2 unid	R\$ 999,90	R\$ 1.229,88	R\$ 2.459,76	
1.7.14	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	H	11,27	Tempo da Instalação da Porta	R\$ 32,13	R\$ 39,52	R\$ 445,39	
1.7.15	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	10,95	Tempo da Instalação da Porta	R\$ 32,18	R\$ 39,58	R\$ 433,40	



1.8	PINTURA										R\$	372.900,13
1.8.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	4623,92	- Paredes internas = 809,95m x 3,00m altura = 2429,85m2 - Paredes Externas = 339,28m x 4,00m altura média = 1357,12m2 - Tetos = 836,95m2. TOTAL INTERN + EXTERN + TETO = 4.623,92	R\$	7,49	R\$	9,21	R\$	42.586,30
1.8.2	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	M2	2429,85	Paredes Internas = 2429,85m2	R\$	23,32	R\$	28,68	R\$	69.688,10
1.8.3	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	4623,92	- Paredes internas = 809,95m x 3,00m altura = 2429,85m2 - Paredes Externas = 339,28m x 4,00m altura média = 1357,12m2 - Tetos = 836,95m2. TOTAL INTERN + EXTERN + TETO = 4.623,92	R\$	5,17	R\$	6,36	R\$	29.408,13
1.8.4	SINAPI	88416	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. AF_03/2024	M2	2194,08	- Paredes Externas = 339,28m x 4,00m altura média = 1357,12m2 - Tetos = 836,95m2. TOTAL = 2.194,08	R\$	23,98	R\$	29,50	R\$	64.725,36
1.8.5	SINAPI	43649	Tinta esmalte base água premium acetinado	L	2429,85	- Paredes internas = 809,95m x 3,00m altura = 2429,85m2	R\$	44,78	R\$	55,08	R\$	133.836,14
1.8.6	SINAPI	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado	M2	194,46	2 portas 0,60 x 2,10 = 2,52 + 7 portas 0,70 x 2,10 = 10,29 + 48 portas 0,80 x 2,10 = 80,64 + 2 portas 0,90 x 2,10 = 3,78 => 97,23 X 2 FACES = 194,46	R\$	21,23	R\$	26,11	R\$	5.077,35
1.8.7	SINAPI	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado)	M2	18,00	Pintura da cobertura metálica	R\$	62,47	R\$	76,84	R\$	1.383,12
1.8.8	SINAPI	99805	Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático	M2	1397,10	Conforme levantado em CAD = 1397,11	R\$	15,24	R\$	18,75	R\$	26.195,63
1.9	REFORMA DA SALA DE RAIO-X										R\$	46.437,17
1.9.1	Cotação	COT-02	Argamassa baritada	KG	3541,20	Mamógrafo = 11,66m x 3,00m = 34,98m2 + Recepção/impressão = 17,85 x 3,00m = 53,55m2. 40kg/m2 portanto 40 x (34,98+53,55) = 3541,2kg	R\$	1,30	R\$	1,30	R\$	4.603,56
1.9.2	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	241,33	MO para aplicação da argamassa. Considerando rendimento de 20m2/dia de 8 horas de trabalho = 2,5m2/h. (34,98+53,55)x2,50.	R\$	37,26	R\$	45,83	R\$	11.060,15
1.9.3	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	241,33	MO para instalação das esquadrias = 5h por esquadria idem Pedreiro	R\$	34,73	R\$	42,72	R\$	10.309,62
1.9.4	Cotação	COT-03	Porta de madeira de correr, com manta de chumbo interna de 2,0 mm, incluso ferragens	UN	3,00	3 unid conforme projeto	R\$	6.821,28	R\$	6.821,28	R\$	20.463,84
Total com BDI											R\$	1.187.211,45

7.14.6. Do Reajuste:

7.14.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em Setembro/2026.

7.14.6.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo **GESTOR E FISCAL**, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 8.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.3. A existência e a atuação do **GESTOR** ou do **FISCAL DO CONTRATO** em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a **CONTRATADA** por força do contrato firmado com o **CONTRATANTE**.

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o **FISCAL** do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao **GESTOR** para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.



8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o **FISCAL** e a **CONTRATADA**, visando à gestão global da implantação.

8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da **CONTRATADA**.

8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o **FISCAL**, e autorizar a emissão das notas fiscais.

8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.6.2. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** na implantação do contrato.

8.6.3. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da **GESTÃO DO CONTRATO**.

8.6.4. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da **GESTÃO DO CONTRATO**.

8.6.5. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à **GESTÃO DO CONTRATO**.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato

8.7.1. Concluída a execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** comunicará formalmente ao **CONTRATANTE** a finalização dos serviços, para fins de recebimento.

8.7.2. O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará a verificação dos serviços executados e, estando em conformidade com as especificações contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da **CONTRATADA**.

8.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise técnica dos serviços executados, incluindo a verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

8.7.4. Após o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais pendências, vícios ou inconformidades apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo por esta estabelecido, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.7.5. Cumpridas todas as obrigações contratuais e não havendo pendências, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

8.7.6. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades técnicas, civis e administrativas pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação vigente.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Dos Registros e Formalização das Medições

9.1.1. As medições dos serviços executados, bem como sua análise, aprovação e demais registros correlatos à execução contratual, deverão ser formalizadas pela empresa contratada mediante apresentação de documentação completa à fiscalização, incluindo planilha de medição detalhada, relatório fotográfico atualizado e demais documentos exigidos pelo contrato.

9.1.2. A apresentação dessa documentação constitui condição obrigatória para validação, controle e processamento dos pagamentos, não sendo admitida a formalização das medições por quaisquer outros meios que não assegurem a comprovação da execução conforme o projeto e as especificações técnicas.

9.1.3. Todos os documentos, informações técnicas, propostas de medição, análises, aprovações e eventuais glosas deverão ser protocolados junto à fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas aplicáveis e exigências dos órgãos de controle.

9.2. Critério de Medição:

9.2.1. A medição dos serviços executados será realizada por frentes de obra e/ou eventos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e cronograma de ações.

9.2.2. As frentes de obra e/ou eventos deverão estar compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e com o escopo contratual, sendo vedada a inclusão de atividades não previstas no contrato.

9.2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá propor ajustes ou detalhamentos das frentes de obra e/ou eventos, com vistas à adequação ao seu planejamento executivo, desde que:

9.2.3.1. não alterem o objeto contratado;

9.2.3.2. não impliquem modificação dos quantitativos ou valores contratuais;

9.2.3.3. sejam previamente submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a medição dos serviços executados ao término de cada período de referência ou conforme definido contratualmente, contendo:

9.2.4.1. a identificação das frentes de obra e/ou eventos executados;

9.2.4.2. os quantitativos correspondentes, compatíveis com a planilha orçamentária;

9.2.4.3. e a documentação técnica comprobatória.

9.2.5. A medição somente será considerada apta à aprovação quando os serviços estiverem executados em conformidade com:

9.2.5.1. as especificações técnicas;

9.2.5.2. os projetos e/ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

9.2.5.3. as normas técnicas aplicáveis;

9.2.5.4. e as condições contratuais.

9.2.6. Poderá ser admitida a medição parcial de frentes de obra e/ou eventos, desde que haja critério objetivo de aferição e possibilidade de verificação pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.7. Não serão medidos serviços executados em desconformidade com o contrato, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções antes da reapresentação da medição.

9.2.8. Recebida a proposta de medição, o CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará a análise técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:



1. Aprovar integralmente a medição; ou
2. Apontar inconsistências, glosas ou necessidade de complementação.

9.2.9. Na hipótese de apontamentos, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários e reapresentar a medição, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização das pendências.

9.2.10. A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da execução dos serviços vinculados às frentes de obra e/ou eventos, bem como à sua conformidade com os quantitativos, especificações e demais condições contratuais.

9.3. Forma e Prazo de Pagamento:

9.3.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, contemplando as frentes de obra e/ou eventos concluídos, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e no cronograma de ações.

9.3.2. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, observando-se a vinculação entre as frentes de obra e/ou eventos e os itens da planilha orçamentária contratual.

9.3.3. Eventuais serviços específicos de apoio técnico ou complementar previstos contratualmente serão pagos conforme os respectivos critérios definidos na planilha orçamentária, considerando as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e acompanhada da documentação exigida.

9.3.5. As parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e no cronograma PLE estarão vinculadas às frentes de obra e/ou eventos definidos, bem como aos respectivos percentuais de execução estabelecidos contratualmente.

9.4. Condições Complementares

9.4.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4.2. Para fins de pagamento, o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social da CONTRATADA, mediante apresentação de:

9.4.2.1. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

9.4.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho;

9.4.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da legislação aplicável.

9.4.3. A apresentação incompleta ou irregular da documentação exigida implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização por parte da CONTRATADA.

9.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos valores aprovados na medição, sendo vedada a emissão em desacordo com os serviços efetivamente atestados.

9.5. Do Pagamento:



9.5.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO e à gestão do contrato para fins de instrução do processo de pagamento.

9.5.2. Recebida a documentação, e estando em conformidade, a FISCALIZAÇÃO atestará a execução dos serviços, formalizando o respectivo aceite por meio de documento próprio.

9.5.3. Após o ateste da FISCALIZAÇÃO e verificação da regularidade da documentação apresentada, o processo será encaminhado para pagamento.

9.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, modo de disputa **Aberto/Fechado**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Justificativa para a utilização do Modo de **Disputa Aberto/Fechado**.

10.1.1.1.1. Tendo em vista a natureza da contratação, esta fiscalização justifica a escolha do modo de disputa combinado aberto e fechado em decorrência das razões abaixo elencadas:

10.1.1.1.2. Ampla Competição Inicial: A primeira fase aberta de 15 minutos permite que os licitantes enviem lances iniciais, criando uma base competitiva que reflete a oferta mais vantajosa naquele momento.

10.1.1.1.3. Elemento Surpresa: A segunda fase aberta aleatória, que pode encerrar o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, introduz um elemento de surpresa, incentivando os licitantes a considerarem suas estratégias de lances com cautela e agilidade.

10.1.1.1.4. Fechamento Focado na Vantagem: A fase final fechada de 5 minutos concentra-se nos licitantes que ofereceram as melhores propostas, promovendo um ambiente onde os lances finais são disputados entre aqueles que demonstraram o maior interesse e competitividade.

10.1.1.1.5. Redução de Possíveis Conluíus: A restrição da fase fechada aos licitantes com valores superiores em até 10% do menor preço ajuda a evitar conluíus e manipulações de preços, garantindo que apenas os licitantes mais competitivos participem dessa etapa.

10.1.1.1.6. Sigilo e Integridade: O lance final e fechado, que permanece sigiloso até o encerramento, protege a integridade do processo licitatório e garante que os lances sejam feitos com base na real disposição de cada licitante em oferecer o melhor preço.

10.1.1.1.7. Maior Eficiência e Agilidade: O formato combinado agrega elementos de competitividade das fases abertas com a vantagem de uma fase final mais focada, resultando em maior eficiência e agilidade na seleção da proposta mais vantajosa.

10.1.1.1.8. Estimulo à Redução de Custos: Ao criar um ambiente altamente competitivo, esse modo de disputa incentiva os licitantes a ajustarem suas ofertas de forma a proporcionar economia para a Administração Pública.

Diante das justificativas apresentadas, esta equipe de contratação/fiscalização entende que o modo de disputa combinado “aberto e fechado” é o que melhor otimiza competição, transparência, integridade e a



obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluios. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados.

10.1.1.2. Justificativa para a utilização da modalidade “**Pregão**”.

10.1.1.2.1 Em atendimento à exigência legal, justifica-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com amparo no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do pregão eletrônico fundamenta-se no enquadramento dos serviços pretendidos como serviços comuns de engenharia, consoante o conceito trazido pelo art. 6º, inciso XIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de intervenções prediais corriqueiras e padronizadas no setor da construção civil, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos executivos e especificações técnicas encontram-se amplamente consolidados no mercado e em normas técnicas oficiais (como as da ABNT).

A natureza dos serviços previstos no escopo — que envolvem adequações estruturais leves, manutenções corretivas e preventivas, pintura, revisões de coberturas, instalações hidráulicas e elétricas de baixa complexidade, entre outros reparos prediais — não demanda inovações tecnológicas avançadas, metodologias construtivas atípicas ou soluções de alta sofisticação de engenharia. Tais obras são perfeitamente exequíveis por qualquer empresa regular do setor de construção civil e manutenção predial. Ademais, a adoção da modalidade Pregão para o presente objeto corrobora com os princípios constitucionais e administrativos da economicidade, da eficiência e da competitividade, destacando-se a seguinte vantagem procedimental:

- A ampliação da competitividade: O rito eletrônico, pautado na formulação de lances sucessivos, fomenta uma ampla disputa de preços entre os licitantes habilitados, maximizando as chances de a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa economicamente.

10.2. Regime de execução:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global**, aplicado ao lote adjudicado, conforme as condições, especificações e quantitativos definidos nos documentos da contratação.

10.3. Critérios de seleção:

10.1.3.1. Exigências de Habilitação:

10.3.1.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.3.1.2. A habilitação das licitantes observará os requisitos previstos na legislação vigente, compreendendo:

10.3.1.2.1. habilitação jurídica;

10.3.1.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.3.1.2.3. qualificação técnica;

10.3.1.2.4. e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira.



10.3.2. Da Habilitação Jurídica:

10.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados nos órgãos competentes, conforme sua natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes condições:

10.3.2.2.1. Indicação da **empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

10.3.2.2.2. Responsabilidade **solidária** de todas as consorciadas pelos atos praticados;

10.3.2.2.3. Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio ao mesmo tempo;

10.3.2.2.4. Atendimento integral das exigências de habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital;

10.3.2.2.5. Declaração expressa de participação no consórcio e compromisso de cumprimento integral do objeto.

10.3.3. Qualificação Técnica:

10.3.3.1. Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

10.3.3.2. Qualificação técnico-operacional

10.3.3.2.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.

10.3.3.2.2. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

10.3.3.2.3. Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.



10.3.3.3. Qualificação técnico-profissional

10.3.3.3.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.3.3.3.2. A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.3.3.4. Parcelas de maior relevância:

10.3.3.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

10.3.3.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços compatíveis com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

a) Execução de obras de reforma com demolições e remoções em edificação

Execução de serviços de demolição e remoção em edificações existentes, incluindo demolição de revestimentos, alvenarias, pisos, estruturas metálicas leves, remoção de portas, louças, acessórios e luminárias, com destinação adequada dos resíduos.

- Demolições de cerâmicas (pisos e revestimentos): 849,00 m²;
- Demolições de argamassas e alvenarias: 533,00 m²;
- Remoção de estruturas metálicas: mínimo de 450,00 kg.

b) Execução de alvenaria de vedação

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos assentados com argamassa, incluindo prumo, alinhamento, amarrações e arremates.

- Área mínima executada: 17,00 m².

c) Execução de revestimentos e serviços de impermeabilização

Execução de contrapiso, chapisco, emboço, revestimentos cerâmicos e serviços de impermeabilização em ambientes internos e externos.

- Contrapiso em argamassa: mínimo de 495,00 m²;
- Revestimentos em argamassa (chapisco/emboço): mínimo de 1.500,00 m²;
- Revestimentos cerâmicos: mínimo de 915,00 m²;
- Impermeabilização de superfícies: mínimo de 530,00 m².

d) Execução de instalações hidráulicas e sanitárias prediais

Execução de instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo redes de água fria, reservação predial, esgoto sanitário e acessórios, com fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno.

- Quantidade mínima de pontos hidráulicos/sanitários: 9 pontos.

e) Execução de instalações elétricas e de iluminação



Execução de instalações elétricas prediais e sistemas de iluminação, incluindo infraestrutura, cabeamento, dispositivos e luminárias.

- Quantidade mínima de pontos elétricos e de iluminação: 170 pontos.

f) Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios

Fornecimento e instalação de louças sanitárias, metais, bancadas, cubas, válvulas, sifões e acessórios, incluindo atendimento a sanitários acessíveis (PCD).

- Quantidade mínima instalada: 110 unidades.

g) Fornecimento e instalação de esquadrias

Fornecimento e instalação de esquadrias em madeira, alumínio e vidro, incluindo portas, batentes, fechaduras e janelas.

- Portas e componentes instalados: mínimo compatível com 28 portas de madeira;
- Portas em alumínio: mínimo de 12,00 m²;
- Portas em vidro temperado: mínimo de 2 unidades (3,15 m²);

h) Execução de serviços de pintura

Execução de serviços de pintura em áreas internas e externas, incluindo preparo de superfícies, remoção de pintura existente, aplicação de selador, massas e tintas.

- Área mínima de pintura e preparo de superfícies: 2.310,00 m².

i) Execução de serviços de cobertura e elementos de sombreamento

Execução de estruturas metálicas, instalação de brises, forros em madeira e aplicação de tratamentos e pinturas específicas.

- Brises e elementos de sombreamento: mínimo de 60,50 m²;
- Forro em madeira: mínimo de 24,00 m².

j) Execução de passeio externo

Execução de passeio externo em concreto simples, com requadro e acabamento adequado.

- Área mínima executada: 0,20 m².

A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.3.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.3.6. Qualificação Econômico-Financeiro

10.3.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.3.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.3.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.6.4. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.3.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



10.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;*
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;*
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;*
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e*
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

10.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

AS EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.11. Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

a) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Denominação do consórcio;*
- II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;*
- III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;*
- IV. Objetivo do consórcio;*
- V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;*
- VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;*
- VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:*
- IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;*
- X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;*



XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

b) A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.12. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$ onde: PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da SECRETARIA DE SAÚDE.

11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação:

02.006.000- SECRETARIA DE SAÚDE

02.006.001 – Assistência Médico-Hospitalar

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.302.0048.1.162 – Reforma Centro de Especialidade – AME

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 7 de outubro de 2026

Galtier Fernandes de Paula

Diretor de Planejamento



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse 949778/2023/MS/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2026/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal, Sr. _____**, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **empresa:.....**Inscrita no **CNPJ** nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro....., Cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para
(_____

____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
(_____),

de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ,
prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos



exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _____ e deverá coincidir com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

2.3.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação,



perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

6.3 O laudo técnico de Controle Tecnológico, apensados os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e a ART do responsável pela emissão do laudo tecnológico deverão ser entregues ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados), por ocasião do envio do último boletim de medição.

6.4 A empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

6.5 O registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar a pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência – Anexo ao Edital, com data base de ____/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1. *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

9.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

9.1.3.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicado em contrato.

9.1.3.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

9.1.3.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

9.1.4. Comprovante de contratação de Seguro de:



9.1.4.1. Responsabilidade civil, com importância segurada correspondente a 10% do valor total do contrato, para ressarcimento de danos.

9.1.4.2. Risco de engenharia, com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato.

9.1.4.3 A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

9.1.5. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

9.1.5.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

9.1.5.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

9.1.5.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

9.1.5.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.

9.1.5.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

9.1.6. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

9.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:

9.2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

9.2.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

9.3.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- 9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



- 9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:



9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.3.51 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.55 A empresa contratada deverá permitir a livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

9.3.56 A empresa contratada deverá inserir as informações e aos documentos relativos à execução no Transferegov.br.

9.3.57 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.3.58 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.



CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.



11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:



c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.



12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - **Prefeito Municipal** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: -----



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse 949778/2023/MS/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Contratação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de “Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, destinada à implementação de ações voltadas à melhoria da Assistência Especializada no município de Socorro/SP. A intervenção será financiada com recursos provenientes do contrato de repasse 949778/2023/MS/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Ademais, a “Revitalização da Fachada do Centro de Saúde”, será custeada com recursos próprios do município, de forma a complementar o investimento oriundo do referido repasse, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, incluindo todos os itens e o **valor unitário sem BDI e com BDI**;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- Prazo de entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE
LOCAL: RUA DR. HALLIN FERES, Nº 294, CENTRO, SOCORRO/SP

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente relatório, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigente e pertinente.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

A entrega da obra deverá ocorrer mediante a entrega do “Termo de Entrega de Obra” por parte da contratada à fiscalização. A fiscalização então procederá com os tramites para verificação da obra e de entrega de documentos pertinentes ao processo, como resultados de ensaios e laudos. Estando a obra a contento da fiscalização, e os documentos entregues em dia pela contratada, a fiscalização então, emitirá o Termo de Entrega da obra.

Modificações relacionadas a fachada: Será necessária a elaboração de um projeto estrutural específico para a nova cobertura metálica, garantindo a segurança, estabilidade e desempenho adequado do sistema.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES)

Conforme folha 02 do projeto básico “Planta de Demolição/Construção” as paredes com hachura na cor amarela deverão ser demolidas para alteração do layout dos ambientes, abertura de vãos de passagem, portas, janelas e etc. Além disso, o piso e rodapé cerâmico, também, serão totalmente demolidos.

Na sala do mamógrafo existente, sala de curativo da ortopedia existente, sala de cabine de raio x, wc do almoxarifado 02 e sala do expurgo deverá ser aberto vão para instalação de porta. Já na sala de curativo deverá ser aberto vão de 1,00 x 1,00m para passagem de equipamentos para sala de expurgo.

Todas as portas, louças e metais sanitários, equipamentos, luminárias, ventiladores e divisórias sanitárias deverão ser removidos. A parcela destes materiais que estiverem em condições de reaproveitamento deverão ser separados para serem reutilizados pela CONTRATANTE em outros serviços.

Deverá ser realizada também demolição de barrado de 1,00m de altura nos ambientes conforme folha 04 do projeto básico “Planta de Impermeabilização”. Essa demolição deverá abranger apenas o revestimento em argamassa das paredes, não devendo ser demolida a alvenaria das mesmas.

Todo entulho gerado pelas demolições e remoções deverá ser separado e descartado de forma adequada por empresa especializada conforme legislação vigente.

Modificações relacionadas a fachada: Conforme indicado na folha 02 do Projeto Básico – *Planta de Demolição/Construção*, as alvenarias destacadas em hachura na cor amarela deverão ser integralmente demolidas, com o objetivo de ampliar a área ventilante e iluminante dos ambientes.

Além disso, será executada a demolição de parte da alvenaria frontal com o objetivo de aumentar a largura da porta de entrada existente e a demolição parcial da alvenaria ornamental que complementa a fachada e oculta a cobertura existente. Essa alvenaria terá sua altura reduzida, de modo a aprimorar a composição estética do conjunto e permitir a adequada implantação da nova cobertura metálica.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

A alvenaria em destaque na fachada, atualmente revestida, deverá ter todo o revestimento removido.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

A cobertura metálica suspensa existente na fachada também deverá ser totalmente retirada, incluindo o fechamento em policarbonato.

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada completa de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Todo o entulho proveniente das demolições e remoções deverá ser devidamente separado, transportado e descartado por empresa especializada, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. ALVENARIA E FECHAMENTOS

Conforme folha 02 do projeto básico “Planta de Demolição/Construção” as paredes com hachura na cor vermelha deverão ser construídas para alteração do layout dos ambientes, instalação de novas portas e fechamentos de vãos que não serão mais necessários.

Para realização deste serviço, deverá ser utilizado blocos cerâmicos de dimensões 19x19x29, assentados com argamassa de cimento e areia, alinhados e prumados. Os vãos para instalação de portas e janelas deverá ser executado já no momento da elevação da alvenaria, evitando ao máximo o abalo da estrutura da parede com demolições para abertura de vãos.

Modificações relacionadas a fachada: Conforme indicado na folha 02 do Projeto Básico – *Planta de Demolição/Construção*, as alvenarias destacadas em hachura na cor vermelha deverão ser construídas para melhor compor a nova fachada.

Para realização deste serviço, deverão ser utilizado blocos cerâmicos de dimensões 19x19x39, assentados com argamassa de cimento e areia, alinhados e prumados.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 19 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Os pilares frontais da estrutura metálica da fachada serão revestidos por alvenaria até a altura de 2,00 m, com superfície rebocada e pintura final, conforme detalhamento do projeto. Conferir rigorosamente as plantas, cortes e cotas do projeto executivo antes da execução para confirmação das posições e alturas indicadas.

Na fachada onde serão executados os elementos em alvenaria, será necessária a aplicação de chapisco, emboço e reboco para o correto acabamento.

Os itens remuneram o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Os novos elementos executados em alvenaria deverão receber acabamento em pintura látex acrílica, aplicada sobre superfície previamente regularizada, selada e preparada conforme recomendações do fabricante, garantindo uniformidade, durabilidade e proteção às superfícies.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente.

2.3. REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

Em todos os ambientes onde foi realizada a demolição do piso cerâmico existente, deverá ser realizada regularização do contrapiso existente. Esta regularização deverá ser realizada com argamassa de cimento e areia de traço 1:4, preparo mecânico com betoneira 400L,

aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. Antes da aplicação da argamassa, a superfície deverá ser completamente limpa, retirando todas as partículas e sujeiras sobre a mesma, para garantir a perfeita aderência à base. A aplicação da argamassa deverá ser sempre sobre superfície ÚMIDA, e todos os caimentos para ralos e saídas de água deverão ser executados nesta fase.

Sobre esta camada, deverá ser assentado Porcelanato de cor clara, a ser definida e aprovada pela CONTRATANTE, com dimensões mínimas de 60x60cm. O assentamento destas peças deverá ser realizado com argamassa colante do tipo AC-III, utilizando-se dupla camada de colagem, ou seja, aplicação da argamassa tanto na base como na peça.

A paginação de instalação das peças deverá ser realizada de forma a garantir o maior aproveitamento possível e evitando recortes e pequenas faixas nos cantos dos cômodos. Para garantir a espessura correta das juntas, bem como alinhamento das peças, deverá ser utilizado espaçadores niveladores com cunhas, de espessura definida pelo fabricante do porcelanato.

O assentamento do Porcelanato deverá ser executado, no mínimo, 7 dias após a execução da regularização do contrapiso, para garantir que a cura do mesmo já tenha sido realizada, e as retrações superficiais já tenham ocorrido.

O rodapé deverá ser no mesmo porcelanato, com altura de 10cm e seguindo a mesma paginação de juntas do piso. Deverá ser utilizados os mesmos espaçadores niveladores e argamassa para assentamento dos utilizados no piso. Tanto piso quanto rodapé deverão ser rejuntados com rejunte específico para este tipo de revestimento e na cor mais próxima possível da cor predominante da peça escolhida pela CONTRATANTE.

Nas paredes, no barrado demolido, deverá ser realizada impermeabilização com argamassa polimérica para corrigir o problema de umidade por percolação existente em toda edificação. Esta impermeabilização deverá ser realizada em 2 demãos cruzadas, respeitando o intervalo entre demãos e o tempo de cura do produto conforme instruções do fabricante.

Sobre essa camada impermeabilizada e, nas paredes onde foi realizada a demolição do azulejo existente, deverá ser aplicado chapisco de areia grossa, aplicado com colher de pedreiro, para posterior execução de emboço para regularização destas paredes. O objetivo desta etapa é tanto garantir que a superfície das paredes esteja alinhada e prumada para instalação dos novos azulejos, como executar uma proteção mecânica na camada de impermeabilização.

Nas paredes dos cômodos conforme indicado na folha 07 do projeto básico “Planta de Acabamentos”, deverá ser assentado azulejo cerâmico com dimensões mínimas de 33x45cm e na cor BRANCA, do piso ao teto e rejuntados com rejunte específico para este tipo de revestimento e na cor BRANCA.

O assentamento destas peças deverá ser realizado com argamassa colante do tipo AC-I ou AC-II, utilizando-se dupla camada de colagem, ou seja, aplicação da argamassa tanto na base como na peça.

A paginação de instalação das peças deverá ser realizada de forma a garantir o maior aproveitamento possível e evitando recortes e pequenas faixas nos pés ou topo das paredes. Para garantir a espessura correta das juntas, bem como alinhamento das peças, deverá ser utilizado espaçadores niveladores com cunhas, de espessura definida pelo fabricante do revestimento.

2.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os reservatórios existentes na edificação, deverão ser substituídos por novos, em polietileno, com capacidade mínima de 2000L. Deverão ser instalados sobre base de madeira ou concreto armado, lisa e sem pontos que possam perfurar o reservatório. Na sua instalação ainda, deverá ser previsto saída para drenagem e limpeza, extravasor com diâmetro mínimo de 50mm e torneiras de bóias novas. A saída do extravasor deverá ser deixada em local visível, facilitando a identificação de problemas na boia do reservatório.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, dimensionados de acordo com as demandas de projeto e os serviços executados conforme legislação vigente.

2.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Sistema de Iluminação será composto por luminárias tipo Plafon, luminárias retangulares e lâmpadas tubulares.

Haverá fornecimento e instalação dos ventiladores para renovação de ar.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, dimensionados de acordo com as demandas de projeto e os serviços executados conforme legislação vigente.

2.6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Conforme folha 03 “Planta Pretendida”, nas salas de Esterilização, expurgo, sala de curativo, sala médica 05, sala de inalação, sala de medicação, sala de vacina, sala de curativo de ortopedia e cozinha, deverá ser instalados tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido. Já nos vestiários, deverá ser instalada bancada em granito do tipo cinza andorinha, ocre ou verde Ubatuba, com espessura mínima de 3cm, separação para áreas molhadas onde couber, frontão de 15cm de altura nas laterais onde a bancada encosta nas paredes e saia de 6cm na parte frontal.

Nessas bancadas, onde couber, deverá ser instalado cuba de aço inox de embutir, e nela válvula do tipo americana para ligação do sifão do tipo copo de corpo em aço inox. Onde couber será instalado cuba cerâmica oval de embutir, e nela válvula em aço inox para ligação do sifão do tipo copo de corpo em aço inox.

As torneiras deverão todas ser de mesa, sendo instaladas de bico longo nas bancadas com cuba em inox, e do tipo para lavatório nas bancadas com cuba cerâmica e nos lavatórios de cerâmica.

Nos sanitários acessíveis, deverá ser instalado lavatório de canto sem coluna, e torneiras de acionamento com alavanca.

Todos os vasos sanitários serão substituídos por novos, inclusive suas respectivas válvulas de descarga, sendo estes vasos todos sifonados, dispostos de tubo de ligação e assento sanitário.

Em todos os cômodos onde serão instalados lavatórios e/ou bancadas, deverá ser instalados saboneteira e papelreira. O posicionamento destes elementos deverão ser locados em conjunto com a CONTRATANTE, para serem fixados nos locais de melhor atendimento ao público. Nas cabines sanitárias deverá ser instalado dispenser de papel higiênico tipo “rolão”. Nos sanitários acessíveis deverão ser instalados barras de apoio em aço inox, sendo instaladas 3 unidades de 80cm nos vasos sanitários e 1 unidade de 60cm próximo ao lavatório, conforme detalhamento das normas regulamentadoras aplicáveis. Deverá ainda ser instalado sistema de alarme específico com indicador audiovisual para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Este indicador deverá ser instalado na parede externa do sanitário, em local de grande visibilidade.

2.7. ESQUADRIAS

Conforme projeto básico, folhas 02 “Planta de Demolição/Construção” e folha 03 “Planta Pretendida”, todas as portas da edificação serão substituídas, algumas terão seus batentes também substituídos, conforme legenda das folhas citadas.

As novas portas de madeira deverão ser do tipo semi-oca, para acabamento em pintura. Na sua instalação, deverão ser previstos e ajustados todos os ajustes e folgas para adequação aos batentes existentes, e instaladas dobradiças que suportem o peso das portas. Em todas as portas deverão ser instaladas fechaduras do tipo “externa”, com exceção dos banheiros que deverão ter fechaduras específicas para este fim. Tanto as portas como as fechaduras deverão ser de primeira linha, e aprovadas pela CONTRATANTE.

Em determinados pontos da edificação onde a porta será de abertura para o exterior, e as portas das cabines dos vestiários, estas serão de alumínio, do tipo veneziana. Nestas, deverão ser instaladas fechaduras do tipo “externa”, com exceção das cabines dos sanitários, que deverão ter fechaduras do tipo “livre/ocupado”.

No sanitário acessível localizado ao lado da sala de informática deverá ser instalada janela de alumínio do tipo maxim-ar, com dimensões de 80cm de largura por 60cm de altura, preferencialmente com vidro fume ou jateado.

Modificações relacionadas a fachada: Com o objetivo de aprimorar as condições de ventilação e iluminação natural das salas voltadas para a fachada frontal, as esquadrias existentes serão redimensionadas. Atualmente, algumas dessas salas possuem três pequenas janelas do tipo maxim-ar, insuficientes para garantir a ventilação adequada. A ampliação das aberturas também contribuirá significativamente para o conforto térmico dos ambientes, considerando que a fachada frontal é orientada para o norte, recebendo maior incidência solar ao longo do dia.

Tais esquadrias serão em alumínio, deixando a estética do prédio mais contemporânea.

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

Nas janelas de banheiro voltadas para a fachada frontal serão instaladas esquadrias em alumínio com abertura maxim-ar sob medida.

O item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de

alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

O item vidro temperado incolor de 6 mm remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 6 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

2.8. PINTURA

Para aplicação da pintura final das paredes, as mesmas deverão ser previamente lixadas para remoção e/ou criação de ponte de aderência com a pintura existente.

Após o processo de lixamento, todas as paredes internas deverão ser revestidas com massa do tipo látex, aplicadas no mínimo em 2 demãos, para garantir acabamento liso e uniforme em todas as paredes internas da edificação. Após cura da massa, as paredes deverão ser lixadas com auxílio de lixadeira orbital ou manual, para correção de possíveis falhas, rebarbas ou deformações da parede.

Previamente à aplicação da pintura, deverá ser aplicada camada fundo selador acrílico, para posteriormente aplicação de, no mínimo, 2 demãos de esmalte à base de água ou solvente, em cor à ser definida pela CONTRATANTE, do piso até o teto, nos cômodos conforme folha 07 do projeto básico “Planta de Acabamentos”.

Os tetos deverão ser lixados, realizadas pequenas correções pontuais com massa do tipo látex ou argamassa AC-II e receber camada de fundo selador, para posteriormente receber aplicação de, no mínimo, 2 demãos de tinta acrílica na cor branca.

As paredes externas deverão ser previamente lixadas para limpeza e remoção da pintura existente, bem como possíveis contaminações da base da pintura. Deverão ser realizadas pequenas correções pontuais com argamassa do tipo AC-II e posteriormente aplicação de fundo selador acrílico.

A pintura de acabamento deverá ser em tinta esmalte em base de água acabamento acetinado, de cores e layout à ser definido pela CONTRATANTE, e aplicada no mínimo em 2 demãos.

As portas de madeira deverão ser lixadas e receberão pintura em esmalte sintético à base de solvente em cor a ser definida pela CONTRATANTE, aplicadas em no mínimo 2 demãos. Para aplicação da pintura, os acabamentos das fechaduras deverão ser removidas e reinstaladas após a cura da pintura.

Após a pintura, será necessário a limpeza de todo piso cerâmico que compõe o local, a limpeza profunda e realizada utilizando ácido muriático.

2.9. REFORMA DA SALA DE RAIOS-X

Nas paredes das salas do mamógrafo e Recepção/Impressão, deverá ser aplicado, sobre o reboco existente, camada de argamassa baritada, com espessura mínima de 2cm, desde o piso até o teto. Esta camada tem objetivo de proteger que a radiação oriunda dos equipamentos que operam dentro desta sala saia e contamine os outros ambientes.

Deverá também, conforme projeto, ser instalado portas de correr de madeira, com manta interna de chumbo com espessura mínima de 2mm, inclusive ferragens, trilhos, fechaduras e batentes.

2.10. COBERTURA FRONTAL FACHADA

Na entrada principal, visando garantir a adequada proteção dos pacientes que chegam sem ambulância e assegurar abrigo contra intempéries, será substituída a cobertura existente por uma nova estrutura, de maior extensão e eficiência, capaz de abranger totalmente a área de desembarque de veículos.

A nova cobertura será executada em estrutura em aço ASTM A36, com telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm. O forro será confeccionado em tábuas aparelhadas tipo macho-e-fêmea de pinus, devidamente tratadas e acabadas.

A pintura da estrutura em aço será epóxi bicomponente e deverá ser previsto calhas, rufos, condutores e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento e drenagem das águas pluviais.

O item de estrutura em aço ASTM A36 remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

O item telhamento em chapa de aço remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80mm de espessura, altura de 100mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR-100N da Perfilor, RT-100 da Regional, MBP-100 da Grupo MBP, GA-100 da Galvasteel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas

2.11. BRISES

Diante das janelas, visando aprimorar a composição arquitetônica da fachada e assegurar a privacidade dos ambientes internos — especialmente em função da ampliação das esquadrias — serão instalados brises metálicos conforme projeto. Além de qualificar a estética, os brises também contribuirão para o conforto térmico, considerando que a fachada frontal é orientada para o norte e recebe maior incidência solar ao longo do dia. Os elementos serão finalizados com pintura epóxi bicomponente.

O item remunera o fornecimento de brise metálico fixo, de seção com formato de ogiva (200mm x 75mm), composto por painel frontal em Aluzinc, espessura de 0,60 mm, com acabamento liso, pré-pintado, tampas laterais de polímeros, porta-painéis metálicos e estrutura de apoio; referência comercial Aerobrise 200 da Hunter Douglas, AB 200 da Refax, BSM-A200 da Sul Metais ou equivalente. Remunera também acessórios, estrutura de sustentação e fixação dos brises, o traslado interno à obra, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados para a instalação completa. Não remunera a estrutura auxiliar.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

2.12. PAISAGISMO FRONTAL

O paisagismo do canteiro frontal será composto por forração de agapantos e pela implantação de duas palmeiras jerivá. À esquerda da porta principal, será executada a colocação de terra vegetal e plantio de grama São Carlos, complementado por arbustos do tipo alpínia. No lado direito da entrada, na faixa de jardim linear, também serão plantados arbustos de alpínia, conforme especificações do projeto paisagístico.

2.13. ILUMINAÇÃO FACHADA

Na fachada, será instalada uma luminária de piso embutida em cada pilar frontal, com o objetivo de realçar e valorizar a estrutura. No forro de madeira da cobertura metálica, serão instalados spots com lâmpadas dicróicas, conforme especificações do projeto luminotécnico. O item luminária de piso remunera o fornecimento e instalação de luminária LED redonda tipo balizador de embutir em parede ou piso; potência de 6 W, bivolt, temperatura de cor 2700K/3000K, fluxo luminoso de 300lm/360lm, frequência de 50/60 Hz, corrente elétrica de 78mA (127 V)/45mA (220V), fator de potência ≥ 0.6 , temperatura de operação -20°C a 50°C, índice de proteção IP67; referência comercial LM615 da Luminatti ou equivalente.

O spot item remunera o fornecimento de luminária redonda, com foco orientável, para instalação de embutir, constituída por: corpo em alumínio injetado e pintado na cor branca; acessório antiofuscante na cor preta, soquete para uma lâmpada dicróica de 50 W, base GZ-10; referência comercial linha face plana IL0073-GZ da Interlight ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da luminária. Não remunera transformador e lâmpada.

2.14. PASSEIO FRONTAL

Em razão do acréscimo de alvenaria que integra a nova composição da fachada, será executada a ampliação do passeio na lateral esquerda do pórtico frontal, conforme indicado no projeto.

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

3. LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços acima especificados, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todas as sobras de materiais e/ou entulhos existentes.

4. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A municipalidade, a seu critério, poderá exigir certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços.

O controle visual do serviço será exercido pelos responsáveis designados para a fiscalização, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para o Município.

5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial e dos normativos vigentes.

Socorro, 24 de setembro de 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042
5850

Assinado de forma
digital por GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.25
14:02:41 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Diretor de Planejamento

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
Descrição:	REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE
Data Base:	SINAPI 07-2026 N DES. CDHU 203 SD FDE 07/2026

ITEM	Fonte	Cód	Descrição	Memória de Cálculo
REFORMA DE FACHADA DA POLICLÍNICA				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	1 placa
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	1 projeto estrutural para a cobertura metálica e fundação
2.0	DEMOLIÇÕES			
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	Diminuir altura da alvenaria da fachada $1,70 \times 8 = 13,60 \times 0,20 = 3$ + alvenaria entre as janelas $(0,025 \times 1,20) = 0,035 \times 19 = 0,67 \Rightarrow 3,67$ + aumentar porta $(0,90 \times 2,10 \times 0,20 = 0,38) \Rightarrow 4,05$
2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	Revestimeto $0,30$ + paredes $3 + 0,67 = 3,97$
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	Cobertura frontal
2.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	$8 \times 3,8 = 30,40$
3.0	ALVENARIA			
3.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	Deser detalhes da alvenaria da fachada que hoje param no "ar" e envolver 6 pilares metálicos. Lado completo $2,58 + 1,06$ do outro lado = $3,64$ + envolver 6 pilares de $2,80 \times 0,40 = 6,72 \Rightarrow 10,36$ + canteiro jardim lateral esquerda $0,40 \times (3,12 + 1) = 1,64 \Rightarrow 12$
3.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	$3,64 \times 2$ lados = $7,28$ + $6,72$ 4 lados = $26,88 \Rightarrow 34,16$ + $1,64 \times 2$ lados = $3,28 \Rightarrow 37,44$
3.3	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	$3,64 \times 2$ lados = $7,28$ + $6,72$ 4 lados = $26,88 \Rightarrow 34,16$ + $1,64 \times 2$ lados = $3,28 \Rightarrow 37,44$
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	$3,64 \times 2$ lados = $7,28$ + $6,72$ 4 lados = $26,88 \Rightarrow 34,16$ + $1,64 \times 2$ lados = $3,28 \Rightarrow 37,44$
3.5	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	Somente pórtico, restante incluso na planilha orçamentária da reforma $(8,00 \times 3,80 \times 2 = 60,80)$ + pilares $(2,80 \times 1,60 = 4,48 \times 6 = 26,88) = 87,68$, com sobra para canteiro
4.0	COBERTURA			
4.1	CDHU	16.12.050	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	$5,50 \times 9,50 = 52,25$ arredondando para 53
4.2	CDHU	16.33.062	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	21m para calha + 33 rufos + 9 condutores = 63
4.3	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	19 kg ou 18 litros
4.4	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	8 Pilares tubulares de $150 \times 150 \times 5$ com 3,80 de altura + vigas + pergolado vazado = média dada por calculadora online
4.5	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	Forro de madeira tem 48m2
4.6	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	Forro de madeira tem 48m2
4.7	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	Forro de madeira tem 48m2
5.0	BRISES			
5.1	CDHU	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm
5.2	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas
6.0	PAISAGISMO			
6.1	FDE	16.03.300	ARBUSTO ALPÍNIA H=0,50 A 0,70M	15 metros lineares no jardim secundário + 3,12 ao lado da porta
6.2	FDE	16.03.096	FORRACAO - AGAPANTO	no jardim da frente aos pés das palmeiras 30 m²
6.3	FDE	16.03.063	PALMEIRA JERIVÁ H=1,50 A 2,00 M	2 no jardim da frente
6.4	CDHU	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	Retirar 4 pinheiros existentes
6.5	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	Jardim ao lado da porta $3,12 \times 1$
6.6	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	Jardim ao lado da porta $3,12 \times 1 \times 0,40 = 1,24$
7.0	ILUMINAÇÃO			
7.1	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	1 em cada pilar da fachada e da cobertura nova
7.2	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antilofusante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	No forro da cobertura nova
7.3	CDHU	41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicróico de 50 W - 12 V	para cada spot
7.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	Metros lineares de fachada + distância para chegar no quadro
7.5	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Calculando 1 rolo
8.0	PASSEIO			
8.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	$2 \text{ m}^2 \times 0,10$
9.0	ESQUADRIAS			
9.1	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	5 janelas de $1,00 + 5$ de $3,30 + 5$ de $2,15 + 1$ de $3,12 = 35,37 \times 1,40$ de altura = $49,52$ + porta entrada $3 \times 2,10 = 6,30$
9.2	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	Banheiros $2 \times 1,40 = 2,80 / 0,80 \times 0,80 = 0,64$
9.3	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	5 janelas de $1,00 + 5$ de $3,30 + 5$ de $2,15 + 1$ de $3,12 = 35,37 \times 1,40$ de altura = $49,52$ / Banheiros $2 \times 1,40 = 2,80 / 0,80 \times 0,80 = 0,64$ + porta frontal =>
9.4	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	5 janelas de $1,00 + 5$ de $3,30 + 5$ de $2,15 + 1$ de $3,12 = 35,37 \times 1,40$ de altura = $49,52$ / Banheiros $2 \times 1,40 = 2,80 / 0,80 \times 0,80 = 0,64$ + Porta frontal $2,10 \times 2,10 = 4,41 \Rightarrow 57,85$ + porta $2,10 \times 2,10 = 4,41 \Rightarrow 57,85$
9.5	CDHU	17.02.220	Reboco	5 janelas de $1,00 \times 1,40$ $(1+1+1,40+1,40 = 4,80 \times 0,20 = 0,96)$ + 5 janelas de $3,30$ $(3,30+3,30+1,40+1,40 = 9,40 \times 0,20 = 1,88)$ + 5 janelas de $2,15$ $(2,15+2,15+1,40+1,40 = 7,10 \times 0,20 = 1,42)$ + 1 janela de $3,12$ $(3,12+3,12+1,40+1,40 = 9,04 \times 0,20 = 1,80)$ => $6,06$ + porta $(3+2,10+2,10 \times 0,20 = 1,44) \Rightarrow 7,50$
9.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	19 estruturas verticais em alvenaria que separam as janelas = 0,67
10.0	LIMPEZA			
10.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	Metragem aproximada da fachada para limpeza de vidros e novas estruturas

Socorro/SP, 24 de Setembro de 2026

GALTIER
FERNANDES
DE
PAULA:38270
425850

Assinado de forma digital por GALTIER FERNANDES DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.25 14:00:34 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil
CREA/SP: 5070806200

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPONENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO							
DESCRIÇÃO:		REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE							
DATA BASE:		SINAPI 07-2026 N DES. CDHU 203 SD FDE 07/2026						BDI: 23,00%	
ITEM	FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUST. UNIT. (S/ BDI) (R\$)	CUST. UNIT. (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE							R\$	1.187.211,45
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES							R\$	106.023,64
1.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	M2	6,00	R\$ 508,95	R\$ 626,01	R\$	3.756,06
1.1.2	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	1698,82	R\$ 33,43	R\$ 41,12	R\$	69.855,48
1.1.3	SINAPI	97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M	809,86	R\$ 3,82	R\$ 4,70	R\$	3.806,34
1.1.4	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M3	6,36	R\$ 83,84	R\$ 103,12	R\$	655,84
1.1.5	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	66,00	R\$ 13,94	R\$ 17,15	R\$	1.131,90
1.1.6	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	55,00	R\$ 19,10	R\$ 23,49	R\$	1.291,95
1.1.7	SINAPI	97664	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	73,00	R\$ 2,38	R\$ 2,93	R\$	213,89
1.1.8	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	23,48	R\$ 30,09	R\$ 37,01	R\$	868,99
1.1.9	SINAPI	97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	UN	101,00	R\$ 2,78	R\$ 3,42	R\$	345,42
1.1.10	SINAPI	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023	M2	1061,04	R\$ 16,74	R\$ 20,59	R\$	21.846,81
1.1.11	SINAPI	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 M³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 M³ / 111HP) e descarga livre. AF 02/2026	M3	171,96	R\$ 10,64	R\$ 13,09	R\$	2.250,96
1.2	ALVENARIA E FECHAMENTOS							R\$	3.079,84
1.2.1	SINAPI	103327	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF 12/2021	M2	22,52	R\$ 111,19	R\$ 136,76	R\$	3.079,84
1.3	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$	431.077,14
1.3.1	SINAPI	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF 07/2021	M2	993,84	R\$ 34,51	R\$ 42,45	R\$	42.188,51
1.3.2	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF 10/2022	M2	1583,64	R\$ 6,19	R\$ 7,61	R\$	12.051,50
1.3.3	SINAPI	87528	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5M², E=17,5mm, com taliscas. AF 03/2024	M2	1583,64	R\$ 54,51	R\$ 67,05	R\$	106.183,06
1.3.4	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF 09/2023	M2	1061,04	R\$ 38,07	R\$ 46,83	R\$	49.688,50
1.3.5	SINAPI	87263	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de simensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 M². AF 02/2023 PE	M2	993,84	R\$ 110,74	R\$ 136,21	R\$	135.370,95
1.3.6	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF 02/2023 PE	M2	836,84	R\$ 71,53	R\$ 87,98	R\$	73.625,18
1.3.7	SINAPI	88650	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm. AF 02/2023	M	809,84	R\$ 12,02	R\$ 14,78	R\$	11.969,44
1.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$	5.777,94
1.4.1	SINAPI	102609	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros – fornecimento e instalação. AF 06/2021	UN	3,00	R\$ 1.336,76	R\$ 1.644,21	R\$	4.932,63
1.4.2	SINAPI	94796	Torneira de bola para caixa d'água, roscável, 3/4" – fornecimento e instalação. AF 08/2021	UN	3,00	R\$ 66,83	R\$ 82,20	R\$	246,60
1.4.3	SINAPI	94703	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação. AF 04/2024	UN	3,00	R\$ 26,06	R\$ 32,05	R\$	96,15
1.4.4	SINAPI	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação. AF 04/2024	UN	9,00	R\$ 45,40	R\$ 55,84	R\$	502,56
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$	35.166,45
1.5.1	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	79,00	R\$ 149,59	R\$ 184,00	R\$	14.536,00
1.5.2	SINAPI	100903	Lâmpada tubular LED T8 18/20 W, com soquete base G13 – fornecimento e instalação. AF 09/2024 PS	UN	160,00	R\$ 36,51	R\$ 44,91	R\$	7.185,60
1.5.3	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W – fornecimento e instalação. AF 09/2024	UN	21,00	R\$ 36,30	R\$ 44,65	R\$	937,65
1.5.4	Cotação	COT-01	Ventilador de parede 60 cm	UN	40,00	R\$ 312,68	R\$ 312,68	R\$	12.507,20
1.6	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS							R\$	100.862,13
1.6.1	SINAPI	11795	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumbá ou outros equivalentes da região, esp=2,5 cm	M2	2,48	R\$ 671,69	R\$ 826,18	R\$	2.048,93
1.6.2	SINAPI	86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 444,27	R\$ 546,45	R\$	2.185,80
1.6.3	SINAPI	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 141,82	R\$ 174,44	R\$	697,76
1.6.4	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	9,90	R\$ 1.768,82	R\$ 2.175,65	R\$	21.538,94
1.6.5	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	8,00	R\$ 478,75	R\$ 588,86	R\$	4.710,88
1.6.6	SINAPI	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	8,00	R\$ 131,07	R\$ 161,22	R\$	1.289,76
1.6.7	SINAPI	86887	Engate flexível em inox, 1/2" x 40 cm – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	14,00	R\$ 54,03	R\$ 66,46	R\$	930,44
1.6.8	SINAPI	86941	Lavatório de louça branca com coluna 45 x 55 cm, ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível, de 40 cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio, fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	30,00	R\$ 877,57	R\$ 1.079,41	R\$	32.382,30
1.6.9	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	R\$ 1.901,41	R\$ 2.338,73	R\$	4.677,46
1.6.10	SINAPI	86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1" x 1 1/2" – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	7,00	R\$ 199,25	R\$ 245,08	R\$	1.715,56
1.6.11	SINAPI	86877	Válvula em metal cromado 1 1/2" x 1 1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	7,00	R\$ 67,11	R\$ 82,55	R\$	577,85
1.6.12	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN 1/2"	UN	2,00	R\$ 1.163,32	R\$ 1.430,88	R\$	2.861,76
1.6.13	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	16,00	R\$ 411,79	R\$ 506,50	R\$	8.104,00
1.6.14	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R\$ 1.439,65	R\$ 1.770,77	R\$	3.541,54
1.6.15	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020	UN	43,00	R\$ 66,68	R\$ 82,02	R\$	3.526,86
1.6.16	SINAPI	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF 01/2020	UN	43,00	R\$ 75,36	R\$ 92,69	R\$	3.985,67
1.6.17	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico ABS para rolo 300/600 m, com visor	UN	18,00	R\$ 80,96	R\$ 99,58	R\$	1.792,44
1.6.18	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 378,04	R\$ 464,99	R\$	2.789,94
1.6.19	SINAPI	100866	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 342,96	R\$ 421,84	R\$	843,68
1.6.20	CDHU	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	R\$ 268,52	R\$ 330,28	R\$	660,56
1.7	ESQUADRIAS							R\$	85.887,01
1.7.1	SINAPI	90806	Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	7,00	R\$ 558,24	R\$ 686,64	R\$	4.806,48
1.7.2	SINAPI	90820	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 415,86	R\$ 511,51	R\$	1.023,02
1.7.3	SINAPI	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	7,00	R\$ 426,76	R\$ 524,91	R\$	3.674,37
1.7.4	SINAPI	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	48,00	R\$ 457,63	R\$ 562,88	R\$	27.018,24
1.7.5	SINAPI	90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 554,20	R\$ 681,67	R\$	1.363,34
1.7.6	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro externo, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	51,00	R\$ 225,68	R\$ 277,59	R\$	14.157,09
1.7.7	SINAPI	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	14,00	R\$ 195,17	R\$ 240,06	R\$	3.360,84
1.7.8	SINAPI	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 12/2019	M2	24,67	R\$ 713,19	R\$ 877,22	R\$	21.641,02
1.7.9	SINAPI	100705	Tijela tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF 12/2019	UN	8,00	R\$ 81,14	R\$ 99,80	R\$	798,40
1.7.10	SINAPI	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (A x L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF 11/2024	M2	0,48	R\$ 700,34	R\$ 861,42	R\$	413,48
1.7.11	SINAPI-H	5031	Vidro temperado incolor para porta de abrir, e = 10 mm (sem ferragens e sem colocação)	M2	6,30	R\$ 495,00	R\$ 608,85	R\$	3.835,76
1.7.12	SINAPI-H	3104	Conj. de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado	CJ	2,00	R\$ 185,54	R\$ 228,21	R\$	456,42
1.7.13	SINAPI-H	11499	Mola hidráulica de piso, para portas de até 110 mm e peso de até 120 kg, com corpo em aço inox	UN	2,00	R\$ 999,90	R\$ 1.229,88	R\$	2.459,76
1.7.14	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	H	11,27	R\$ 32,13	R\$ 39,52	R\$	445,39
1.7.15	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	10,95	R\$ 32,18	R\$ 39,58	R\$	433,40
1.8	PINTURA							R\$	372.900,13
1.8.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	4623,92	R\$ 7,49	R\$ 9,21	R\$	42.586,30
1.8.2	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	M2	2429,85	R\$ 23,32	R\$ 28,68	R\$	69.688,10
1.8.3	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	4623,92	R\$ 5,17	R\$ 6,36	R\$	29.408,13
1.8.4	SINAPI	88416	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em painos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. AF 03/2024	M2	2194,08	R\$ 23,98	R\$ 29,50	R\$	64.725,36
1.8.5	SINAPI-H	43649	Tinta esmalte base água premium acetinado	L	2429,85	R\$ 44,78	R\$ 55,08	R\$	133.836,14
1.8.6	SINAPI	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado	M2	194,46	R\$ 21,23	R\$ 26,11	R\$	5.077,35
1.8.7	SINAPI	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado)	M2	18,00	R\$ 62,47	R\$ 76,84	R\$	1.383,12
1.8.8	SINAPI	99805	Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático	M2	1397,10	R\$ 15,24	R\$ 18,75	R\$	26.195,63
1.9	REFORMA DA SALA DE REINO-X							R\$	46.437,17
1.9.1	Cotação	COT-02	Argamassa baritada	KG	3541,20	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$	4.603,56
1.9.2	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	241,33	R\$ 37,26	R\$ 45,83	R\$	11.060,15
1.9.3	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	241,33	R\$ 34,73	R\$ 42,72	R\$	10.309,62
1.9.4	Cotação	COT-03	Porta de madeira de correr, com manta de chumbo interna de 2,0 mm, incluso ferragens	UN	3,00	R\$ 6.821,28	R\$ 6.821,28	R\$	20.463,84
Total com BDI								R\$	1.187.211,45

Socorro/SP, 24 de Setembro de 2026

GALTIER FERNANDES
DE
PAULA:38270425850

Assinado de forma digital por
GALTIER FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Data: 2026.09.25 13:56:03 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil
CREA/SP: 5070806200

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO								
Descrição:	REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE								
Data Base:	SINAPI 07-2026 N DES. CDHU 203 SD FDE 07/2026								
						BDI:	23,00%		

ITEM	Fonte	Cód	Descrição	Memória de Cálculo	UND	Quant.	Cust. Unit. (S/ BDI) (R\$)	Cust. Unit. (C/ BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE FACHADA DA POLICLÍNICA									R\$ 411.514,65
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 9.919,86
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	1 placa	M2	6,00	R\$ 878,28	R\$ 1.080,28	R\$ 6.481,68
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	1 projeto estrutural para a cobertura metálica e fundação	UN	1,00	R\$ 2.795,27	R\$ 3.438,18	R\$ 3.438,18
2.0	DEMOLIÇÕES								R\$ 4.406,04
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	Diminuir altura da alvenaria da fachada 1,70 X 8 = 13,60 X 0,20 = 3 + alvenaria entre as janelas (0,025X1,20h = 0,035 X 19 = 0,67) => 3,67 + aumentar porta (0,90X2,10X0,20 = 0,38) => 4,05	M3	4,05	R\$ 95,60	R\$ 117,59	R\$ 476,24
2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	Revestimeto 0,30 + paredes 3 + 0,67 = 3,97	M3	3,97	R\$ 114,38	R\$ 140,69	R\$ 558,54
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	Cobertura frontal	KG	900,00	R\$ 2,56	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
2.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	8 X 3,8 = 30,40	M2	30,40	R\$ 14,34	R\$ 17,64	R\$ 536,26
3.0	ALVENARIA								R\$ 7.728,96
3.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	Deser detalhes da alvenaria da fachada que hoje param no "ar" e envolver 6 pilares metálicos. Lado completo 2,58 + 1,06 do outro lado = 3,64 + envolver 6 pilares de 2,80m X0,40 = 6,72 => 10,36 + canteiro jardim lateral esquerda 0,40 X (3,12+1) = 1,64 => 12	M2	12,00	R\$ 108,04	R\$ 132,89	R\$ 1.594,68
3.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 31,91	R\$ 39,25	R\$ 1.469,52
3.3	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 7,31	R\$ 8,99	R\$ 336,59
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	3,64 X 2 lados = 7,28 + 6,72 4 lados = 26,88 => 34,16 + 1,64 X 2 lados = 3,28 => 37,44	M2	37,44	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 708,74
3.5	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	Somente pórtico, restante incluso na planilha orçamentária da reforma (8,00X3,80X2 = 60,80) + pilares (2,80X1,60 = 4,48 X 6 = 26,88) = 87,68 - com sobra para canteiro	M2	87,68	R\$ 33,56	R\$ 41,28	R\$ 3.619,43
4.0	COBERTURA								R\$ 176.150,11
4.1	CDHU	16.12.050	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	5,50X9,50 = 52,25 arredondando para 53	M2	53,00	R\$ 190,57	R\$ 234,40	R\$ 12.423,20
4.2	CDHU	16.33.062	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	21m para calha + 33 rufos + 9 condutores = 63	M	63,00	R\$ 252,31	R\$ 310,34	R\$ 19.551,42
4.3	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	19 kg ou 18 litros	KG	19,00	R\$ 4,26	R\$ 5,24	R\$ 99,56
4.4	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	8 Pilares tubulares de 150X150X5 com 3,80 de altura + vigas + pergolado vazado - média dada por calculadora online	KG	3.673,00	R\$ 29,93	R\$ 36,81	R\$ 135.203,13
4.5	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 88,86	R\$ 109,30	R\$ 5.246,40
4.6	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 27,80	R\$ 34,19	R\$ 1.641,12
4.7	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	Forro de madeira tem 48m2	M2	48,00	R\$ 33,63	R\$ 41,36	R\$ 1.985,28
5.0	BRISES								R\$ 102.856,72
5.1	CDHU	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	68,00	R\$ 1.228,88	R\$ 1.511,52	R\$ 102.783,36
5.2	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	14,00	R\$ 4,26	R\$ 5,24	R\$ 73,36
6.0	PAISAGISMO								R\$ 8.958,06
6.1	FDE	16.03.300	ARBUSTO ALPÍNA H=0,50 A 0,70M	15 metros lineares no jardim secundário + 3,12 ao lado da porta	UN	25,00	R\$ 95,91	R\$ 117,97	R\$ 2.949,25
6.2	FDE	16.03.096	FORRACAO - AGAPANTO	no jardim da frente aos pés das palmeiras 30 m²	M2	30,00	R\$ 115,47	R\$ 142,03	R\$ 4.260,90
6.3	FDE	16.03.063	PALMEIRA JERIVÁ H=1,50 A 2,00 M	2 no jardim da frente	UN	2,00	R\$ 457,24	R\$ 562,41	R\$ 1.124,82
6.4	CDHU	01.01.010	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	Retirar 4 pinheiros existentes	UN	4,00	R\$ 30,24	R\$ 37,20	R\$ 148,80
6.5	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	Jardim ao lado da porta 3,12 X 1	M2	3,12	R\$ 24,74	R\$ 30,43	R\$ 94,94
6.6	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	Jardim ao lado da porta 3,12 X 1 X 0,40 = 1,24	M3	1,24	R\$ 248,72	R\$ 305,93	R\$ 379,35
7.0	ILUMINAÇÃO								R\$ 6.573,24
7.1	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	1 em cada pilar da fachada e da cobertura nova	UN	20,00	R\$ 157,96	R\$ 194,29	R\$ 3.885,80
7.2	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifusante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	No forro da cobertura nova	UN	12,00	R\$ 64,06	R\$ 78,79	R\$ 945,48
7.3	CDHU	41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicróico de 50 W - 12 V	para cada spot	UN	12,00	R\$ 12,06	R\$ 14,83	R\$ 177,96
7.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	Metros lineares de fachada + distância para chegar no quadro	M	50,00	R\$ 5,39	R\$ 6,63	R\$ 331,50
7.5	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Calculando 1 rolo	M	50,00	R\$ 20,04	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
8.0	PASSEIO								R\$ 254,62
8.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	2m² x 0,10	M3	0,20	R\$ 1.035,05	R\$ 1.273,11	R\$ 254,62
9.0	ESQUADRIAS								R\$ 92.609,04
9.1	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 + porta entrada 3x2,10=6,30	M2	56,30	R\$ 955,48	R\$ 1.175,24	R\$ 66.166,01
9.2	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64	M2	3,44	R\$ 1.100,20	R\$ 1.353,25	R\$ 4.655,18
9.3	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 / Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64 +6,30 porta frontal =>	M2	59,74	R\$ 257,38	R\$ 316,58	R\$ 18.912,49
9.4	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	5 janelas de 1,00 + 5 de 3,30 + 5 de 2,15 + 1 de 3,12 = 35,37 X 1,40 de altura = 49,52 / Banheiros 2 * 1,40 = 2,80 / 0,80 * 0,80 = 0,64 +Porta frontal 2,10x2,10 = 4,41 => 57,85 + porta 2,10 X 2,10 => 4,41 => 57,85	M2	57,85	R\$ 37,09	R\$ 45,62	R\$ 2.639,12
9.5	CDHU	17.02.220	Reboco	5 janelas de 1,00 X 1,40 (1+1+1,40+1,40 = 4,80 X 0,20 = 0,96) + 5 janelas de 3,30 (3,30+3,30+1,40+1,40 = 9,40 * 0,20 = 1,88) + 5 janelas de 2,15 (2,15+2,15+1,40+1,40 = 7,10 X 0,20 = 1,42) + 1 janela de 3,12 (3,12+3,12+1,40+1,40 = 9,04 x 0,20 = 1,80) => 6,06 + porta (3+2,10+2,10 * 0,20 = 1,44) => 7,50	M2	7,50	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 141,98
9.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	19 estruturas verticais em alvenaria que separam as janelas = 0,67	M3	0,67	R\$ 114,38	R\$ 140,69	R\$ 94,26
10.0	LIMPEZA								R\$ 2.058,00
10.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	Metragem aproximada da fachada para limpeza de vidros e novas estruturas	M2	100,00	R\$ 16,73	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
Total com BDI									R\$ 411.514,65

Socorro/SP, 24 de Setembro de 2026

GALTIER FERNANDES
DE
PAULA38270425860
20207

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil
CREA/SP: 5070806200



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Objeto: Objeto: Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde e Revitalização da Fachada do Centro de Saúde
Local: Local: Rua Dr. Hallin Feres, 294 - Centro, Socorro/SP
Fonte: Fonte: SINAPI 07-2026 Ñ DES. | CDHU 203 SD | FDE 07/2026 - SEM DESONERAÇÃO

			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE																											
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	R\$ 106.023,64	#####	51,71%	R\$ 51.198,82	48,29%																					
1.2	ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 3.079,84					R\$ 3.079,84	100%																			
1.3	REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 431.077,14									R\$ 215.538,57	50%	R\$ 215.538,57	50%													
1.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.777,94													R\$ 5.777,94	100%											
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.166,45													R\$ 0,00		R\$ 35.166,45	100%									
1.6	LOUÇAS E METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 100.862,13																	R\$ 100.862,13	100%							
1.7	ESQUADRIAS	R\$ 85.887,01																			R\$ 85.887,01	100%					
1.8	PINTURA	R\$ 372.900,13																			R\$ 0,00		R\$ 248.612,52	66,67%	R\$ 124.287,61	33,33%	
1.9	REFORMA DA SALA DE RAIO-X	R\$ 46.437,17							R\$ 46.437,17	100%																	
REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE																											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	R\$ 9.919,86	R\$ 9.919,86	100%																							
2.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 4.406,04			R\$ 4.406,04	100%																					
3.0	ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 7.728,96			R\$ 3.864,48	50%	R\$ 3.864,48	50%																			
4.0	COBERTURA	R\$ 176.150,11									R\$ 176.150,11	100%															
5.0	BRISES	R\$ 102.856,72									R\$ 102.856,72	100%															
6.0	PAISAGISMO	R\$ 8.958,06											R\$ 8.958,06	100%													
7.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 6.573,24							R\$ 3.286,62	50%			R\$ 3.286,62	50%													
8.0	PASSEIO	R\$ 254,62					R\$ 254,62	100%																			
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 92.609,04							R\$ 92.609,04	100%																	
10.0	LIMPEZA	R\$ 2.058,00											R\$ 2.058,00	100%													
TOTAL POR PERÍODO			#####	4,05%	R\$ 59.469,34	3,72%	R\$ 7.198,94	0,45%	R\$ 142.332,83	8,90%	R\$ 494.545,40	30,93%	R\$ 229.841,25	14,38%	R\$ 5.777,94	0,36%	R\$ 35.166,45	2,20%	R\$ 100.862,13	6,31%	R\$ 85.887,01	5,37%	R\$ 248.612,52	15,55%	R\$ 124.287,61	7,77%	
ACUMULADO			#####	4,05%	#####	7,77%	R\$ 131.412,96	8,22%	R\$ 273.745,79	17,12%	R\$ 768.291,19	48,06%	R\$ 998.132,44	62,43%	#####	62,79%	#####	64,99%	#####	71,30%	#####	76,68%	#####	92,23%	#####	100%	
																						TOTAL COM BDI (23%)		R\$ 1.598.726,10			

Socorro/SP, 25 de Setembro de 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042
5850

Assinado de forma
digital por GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Data: 2026.09.25
14:03:13 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil
CREA/SP: 5070806200

Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Local: Socorro/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS a (entre 2% e 5%)

3,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração local	AC	3,32%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042
5850

Assinado de forma
digital por GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.25
14:01:43 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Engenheiro Civil